



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

Nº da proposição
00004/2017

Data de autuação
14/11/2017

Assunto principal: PROPOSIÇÕES
Assunto: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Autor: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ementa:

INDICA O SENHOR ERNESTO SABOIA DE FIGUEIREDO JÚNIOR PARA O CARGO DE CONSELHEIRO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO.

Comissão temática:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

Ofício nº 3258/2017 – GAB/PRES.

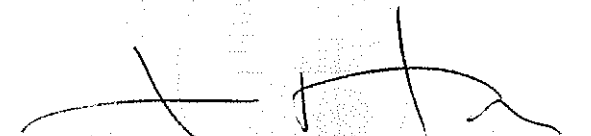
Fortaleza, 25 de setembro de 2017

Excelentíssimo Senhor Presidente
Deputado Estadual José Jácome Carneiro Albuquerque
Assembleia Legislativa do Estado do Ceará
Av. Desembargador Moreira, nº 2807 – Dionísio Torres
CEP 60170-900
Fortaleza-CE

Aos 22 de março de 2017, o Diário Oficial do Estado do Ceará (Ano IX, nº 56, Caderno 1, página 01) noticiou a publicação do ato de aposentadoria do Senhor Conselheiro Teodorico José de Menezes Neto.

Considerando que o referido Conselheiro ocupava vaga de provimento reservado ao Poder Legislativo Cearense (como o comprova o ato de nomeação publicado no D.O.E. de 07/10/1999), a vacância do cargo nos leva ao dever de informar Vossa Excelência quanto ao fato.

Na oportunidade, renovo protestos de estima e consideração.


Conselheiro Edilberto Carlos Pontes Lima
PRESIDENTE
Tribunal de Contas do Estado do Ceará

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ	
39ª LEGISLATURA	3ª SESSÃO LEGISLATIVA
LIDO NO EXPEDIENTE DA 135ª SESSÃO	ORDINÁRIA
DESPACHO	
☐ Publique-se e Inclua-se em Pauta	
☐ Inclua-se na Ordem do Dia em	
☐ Encaminhe-se ao Gabinete da Presidência	
☐ Encaminhe-se à Comissão	
☐ Encaminhe-se ao Autor da Proposição	
Em: 27/10/2017	Presidente / Secretário

PRESIDENCIA / ALEC
REG Nº 2482
26 SET. 2017
ASS. Jauana



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

ATA DA 135ª (CENTÉSIMA TRIGÉSIMA QUINTA) SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA VIGÉSIMA NONA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ.

PRESIDÊNCIA DOS SENHORES DEPUTADOS MANUEL DUCA E JOAQUIM NORONHA.

Às nove horas e vinte minutos do dia vinte e sete de outubro do ano de dois mil e dezessete, compareceram ao Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará os Senhores Deputados eleitos, diplomados e empossados para a Vigésima Nona Legislatura do Estado do Ceará: Tin Gomes, Manuel Duca, Audic Mota, Augusta Brito, Ferreira Aragão, Bruno Pedrosa, Agenor Ribeiro, David Durand, Dr. Santana, Dr. Sarto, Dr. Carlos Felipe, Dra. Silvana, Ely Aguiar, Evandro Leitão, Fernanda Pessoa, Gony Arruda, Heitor Férrer, Jeová Mota, Joaquim Noronha, Leonardo Araújo, Moisés Braz, Odilon Aguiar, Rachel Marques, Renato Roseno, Sérgio Aguiar e Yuri Guerra (26).

Havendo número regimental e invocando a proteção de Deus, o Senhor Presidente, Deputado Manuel Duca, declarou aberta a presente Sessão Ordinária.

O Senhor Deputado Ely Aguiar, a convite, procedeu à leitura das Atas das Sessões anteriores, que foram aprovadas e assinadas pela Mesa, e das matérias constantes do Expediente.

EXPEDIENTE

LEITURA DE PROJETO DE LEI N.º:

293/17 – Aatoria do Deputado Nizo Costa – Dispõe sobre a obrigatoriedade da exibição de informações nos veículos que realizam o transporte público de alunos no âmbito do Estado do Ceará e dá outras providências.

LEITURA DE CORRESPONDÊNCIAS

Ofício nº 203/2017 – Aatoria da Secretaria da Fazenda – Encaminha demonstrativo do 3º trimestre, referentes ao exercício de 2017, do Relatório Resumido da Execução Orçamentária da Administração Direta e Indireta do Estado.

Ofício nº 231/2017 – Aatoria do Ministério Público – Encaminha cópia do demonstrativo financeiro do Fundo de Manutenção da Escola Superior do Ministério Público, referente ao mês de julho, agosto e setembro de 2017 e o relatório de receitas e despesas referentes ao 3º trimestre de 2017.

Ofício nº 3258/2017- Aatoria do Tribunal de Contas do Estado do Ceará- Informando a publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará no dia 22 de março de 2017, do ato de aposentadoria

do Senhor Conselheiro Teodorico José Menezes Neto.

LEITURA DE REQUERIMENTOS

Foram registrados, no Protocolo Digital de Requerimentos, os de nºs. 5.046/17 a 5.054/17.

PRIMEIRO EXPEDIENTE

1.º Orador – Deputado Agenor Ribeiro. Anunciou que irá solicitar a realização de uma audiência pública para discutir a crise nas finanças públicas dos municípios cearenses. O parlamentar, explicou que esse tema foi levantado no evento Diálogo Municipalista com a presença de prefeitos, deputados, vereadores, secretários e do Governador Camilo Santana. Segundo o deputado, os dados apresentados no evento, são considerados preocupantes, visto que, o repasse de recursos federais cresceu menos que as obrigações financeiras dos municípios, destacando que, de 2011 até hoje, os recursos do Fundo de participação dos Municípios (FPM) e o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) tiveram aumento de 43% e 36%, respectivamente, enquanto o salário mínimo e o piso do magistério aumentaram 72% e 93%, respectivamente. Ressaltou que seriam necessários aproximadamente, R\$ 4 bilhões de reais para resolver os problemas financeiros dos municípios cearenses, para tanto, os municípios precisam pressionar o Governo Federal para injetar esse montante e socorrer os municípios através de medida provisória.

2.º Orador – Deputada Dra. Silvana. Anunciou que vai apresentar dois projetos, visando esclarecer para a população a maneira correta de transportar crianças de até 10 anos em automóveis. Segundo a parlamentar, o primeiro é um projeto de lei que institui a fixação de cartazes em escolas, hospitais e postos de saúde, no sentido de explicar sobre medidas de segurança na condução de crianças. O segundo projeto, conforme explicou, de indicação, que solicita ao Departamento Estadual de Trânsito (Detran), o patrocínio de campanha educativa sobre o uso do cinto de segurança, ressaltando que, o trabalho deve ser feito em escola através de palestras e apresentação das medidas de segurança em outdoors. Ao salientar a importância de saber como transportar corretamente seus filhos para evitar acidentes, frisou que, entre as medidas que devem ser adotadas é sempre exigir que o menor de 10 anos ande no banco de trás, alertando que o uso de assentos especiais é obrigatório para crianças de até sete anos e meio. Finalizou, destacando também matéria do Diário do Nordeste que informa que as multas de trânsito, pela falta do cinto de segurança aumentaram no Estado, com um montante de 43 mil infrações neste ano, em veículos nos quais o condutor ou o passageiro estavam sem o cinto.

3.º Orador – Deputado Ely Aguiar. Prestou solidariedade com os servidores do Tribunal de Contas do Município (TCM) após decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) que manteve a extinção do órgão aprovada na Assembleia Legislativa, ressaltando seu voto contrário a extinção do órgão, por entender a necessidade de fiscalizar a gestão pública em um país como o nosso. O deputado, afirmou ainda, que os gestores públicos desonestos que têm predisposição de saquear os cofres públicos “estão batendo palmas e soltando fogos” pela extinção do órgão fiscalizador. Para o parlamentar, a medida foi um ato de vingança. Salientou, ainda, esperar que o Tribunal de Contas do Estado (TCE) seja estruturado para atender as demandas, complementando acreditar que muitos processos irão prescrever, especialmente a curto prazo. O deputado criticou também, o projeto em tramitação na Assembleia Legislativa sobre a organização judiciária do Ceará, proposto pelo Tribunal de Justiça (TJ-CE). Conforme o parlamentar, a reforma vai causar uma sobrecarga no sistema judiciário, insegurança jurídica e o fortalecimento da certeza da impunidade.

4.º Orador – Deputado Ferreira Aragão. Destacou a realização da “Feira do Conhecimento – Ciência, Tecnologia, Inovação e Negócios”, promovida pela Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior do Estado (Secitece), que acontece no Centro de Eventos do Ceará, reunindo empresas, governo e comunidade, apresentando o conhecimento produzido no Estado nas áreas de ciências e tecnologia. Na avaliação do deputado, o investimento na capacidade criativa do cearense é um excelente indutor para o desenvolvimento do Estado. Para o parlamentar, é necessário acreditar e estimular a capacidade do cearense de inventar e de criar para se obter bons resultados, e com a feira, certamente os jovens cearenses vão ficar inspirados a apresentarem boas ideias que ajudem no progresso do Estado do Ceará.

5.º Orador – Deputado Heitor Férrer. Avaliou a extinção do Tribunal de Contas dos Municípios (TCM), confirmada pelo Supremo Tribunal Federal (STF), que julgou improcedente a ação direta de inconstitucionalidade contra a extinção do órgão, aprovada pelo Legislativo estadual. De acordo com o legislador, a extinção do tribunal, significará em uma economia anual de R\$ 44 milhões para os cofres públicos estaduais, sem prejuízo à fiscalização de câmaras municipais, acentuando que os servidores, mobiliários e documentos foram transferidos para o TCE, portanto, não haverá solução de continuidade na avaliação dos processos em tramitação. O Deputado explicou também, que o Ceará era “um ponto fora da curva”, com a manutenção de dois tribunais de contas, quando 23 dos 26 estados do País possuem apenas uma Corte de contas, acrescentando que tem a “absoluta convicção” de que fez a coisa certa ao propor a extinção do TCM, e que a história irá fazer justiça a esta medida.

ORDEM DO DIA

Estiveram presentes à Ordem do Dia os Senhores Deputados que registraram suas presenças.

Não houve matéria para deliberar.

Pediram Pela Ordem os Senhores Deputados: Sérgio Aguiar, Yuri Guerra, Leonardo Araújo, Dra. Silvana, Odilon Aguiar e Heitor Férrer.

SEGUNDO EXPEDIENTE

Não houve oradores.

TEMPO DE LIDERANÇA

Não houve oradores.

EXPLICAÇÕES PESSOAIS

Não houve oradores.

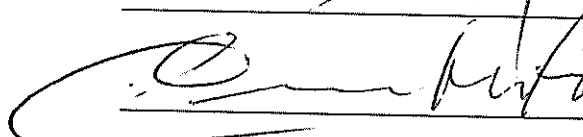
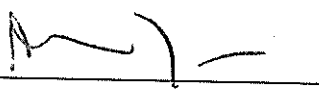
Encontrava-se em Missão Oficial o Senhor Presidente, Deputado José Albuquerque (1).

Encontravam-se em Missão Especial o Senhores Deputados: João Jaime, Robério Monteiro, Aderlânia Noronha, Agenor Neto, Antônio Granja, Bethrose, Bruno Gonçalves, Capitão Wagner, Carlos Matos, Dannel Oliveira, Elmano Freitas, Fernando Hugo, Leonardo Pinheiro, Mirian Sobreira, Nizo Costa, Osmar Baquit e Roberto Mesquita(17).

Foram justificadas as ausências dos Senhores Deputados: Lucílio Girão e Walter Cavalcante (2).

Nada mais havendo a tratar, a Senhor Presidente, Deputado Joaquim Noronha, declarou encerrada a presente Sessão Ordinária.

Foi levantada a Sessão.

	PRESIDENTE Dep. José Albuquerque
	1.º VICE-PRESIDENTE Dep. Tin Gomes
	2.º VICE-PRESIDENTE Dep. Manoel Duca
	1.º SECRETÁRIO Dep. Audic Mota
	2.º SECRETÁRIO Dep. João Jaime
	3.º SECRETÁRIA (Em exercício) Dep. Augusta Brito
	4.º SECRETÁRIO (Em exercício) Dep. Robério Monteiro



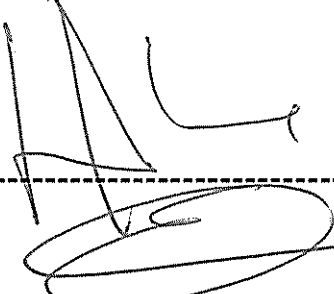
Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

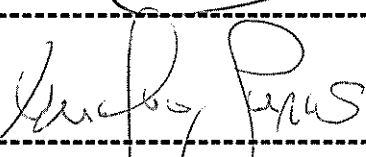
EXMO. SR. PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO
CEARÁ.

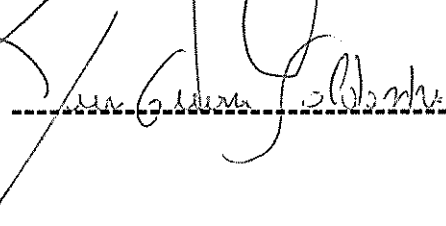
Os Deputados *in fine* assinados vêm à presença de V. Exa., em atendimento ao art. 321, *caput* do Regimento Interno, indicar Ernesto Saboia de Figueiredo Junior, brasileiro, casado, graduado em Direito, Ciências Contábeis e Administração, inscrito no CPF sob o nº 325.384.726-87, para ocupar o cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, na vaga decorrente da aposentadoria voluntária do Conselheiro Teodorico José de Menezes Neto, de provimento por escolha do Poder Legislativo, na forma do art. 71, § 1º e seus incisos e § 2º, inciso II do Constituição do Estado do Ceará, que disciplina a ordem de provimento.

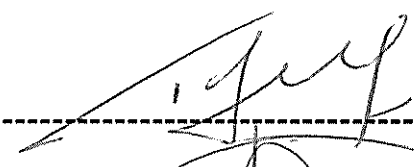
Acompanham a presente indicação o *Curriculum Vitae* do indicado e as comprovações correspondentes, conforme preceituam os §§ 1º e 2º do art. 321 do Regimento Interno.

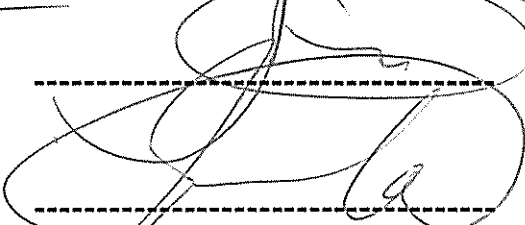
SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO
DO CEARÁ, em 31 de outubro de 2017.



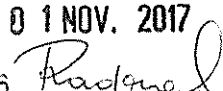










PRESIDENCIA/ALEC
REG Nº 2879
01 NOV. 2017
ASS 



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]
Agostinho Ribeiro

[Assinatura]

[Assinatura]
Silvino Diniz

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]
Maurício

[Assinatura]
Leandro

Indicação Ernesto Sabóia de Figueiredo Junior para ocupar o cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado do Ceará

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]
Bruno

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]
Edo. Junior



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

-----	-----
-----	-----
-----	-----
-----	-----
-----	-----
-----	-----
-----	-----
-----	-----
-----	-----
-----	-----
-----	-----

Indicação Ernesto Saboia de Figueiredo Junior para ocupar o cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado do Ceará

Ernesto Saboia de Figueiredo Junior

CURRICULUM VITAE

1- DADOS PESSOAIS:

Nome: ERNESTO SABOIA DE FIGUEIREDO JÚNIOR
Nascimento: 01/11/1956
Cidade: Fortaleza – CE
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Casado

Filiação: Ernesto Saboia de Figueiredo
Albetiza Aguiar de Figueiredo

2- FORMAÇÃO ACADÊMICA:

- Direito: Universidade de Fortaleza – UNIFOR (Graduação – 2005);
- Ciências Contábeis: Universidade de Fortaleza – UNIFOR (Graduação – 2002);
- Administração : Universidade de Fortaleza – UNIFOR (Graduação – 1983);
- Tecnologia em Processamento de Dados: Universidade Federal do Ceará-UFC (1977 – 1978);
- Curso de Análise de Sistemas: IBM/Brasil – 1978
- MBA – Governança Corporativa e Avaliação de Empresas: BI – International (São Paulo SP) – 2011-2014

3- FORMAÇÃO PROFISSIONAL:

(CURSOS, SEMINÁRIOS, PALESTRAS, NAS SEGUINTE ÁREAS)

- Reforma do Estado;
- Administração Pública;
- Finanças Públicas; Transparência;
- Informática Pública;
- Informática Jurídica;

- Tecnologia da Informação;
- Administração de Empresas;
- Ciências Contábeis;
- Direito;
- Auditoria Pública;
- Controle Social
- Governança Corporativa (IBGC)

4- FORMAÇÃO COMPLEMENTAR:

- Associado ao IBGC – Instituto Brasileiro de Governança Corporativa desde 2010;
- Curso para Conselheiros de Administração IBGC (turma 27) (2010);
- Curso Governança para Fundações e Institutos Empresariais (2011);
- Participação em Palestras mensais do IBGC(2011-2014);
- Congressos IBGC (2010-2015);
- China & Brasil – The Future Program, Shanghai Jiaotong University (OUT/2012)
- Shanghai – China;
- Politics Of International Relations and Economy, The John Hopkins University
- (DEZ/2012) Wasington – DC – USA;
- The Berkeley-Brasil Inovation Program, U C Berkeley School of Information
- (NOV/2013) Berkeley – CA – USA;
- Babson International Program for the Development of Entrepreneurs, Executives
- and Shareholders, Babson Colege (NOV/2013) Boston – MA – USA;
- Managing Macroeconomic Risk In Emerging Markets Program, School of
- International and Public Affairs, Columbia University (NOV/2014)
- NYC – NY – USA;
- Compliance, Insper (MAR/2016), São Paulo – SP – BR ;
- Mentoria Estratégica, Criative Learning Institute (FEV/2017), São Paulo – SP- BR

5- TÍTULOS, CONDECORAÇÕES E ELOGIOS:

- Medalha do Mérito Policial Militar – Maio/1995
- Elogio na Carta aos Cearenses de autoria do então Governador Tasso Jereissati – Fevereiro/2003
- Título de Cidadania Sobralense – Maio/2009
- Escolhido entre os 30 Cearenses Mais Influentes pela Revista FALE Versão 2010 – Maio/2010.

6- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

Órgão: Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará –TCM

- Conselheiro – à partir de 16/03/1999 (Atual)
- Vice-Presidente (2003 – 2004)
- Membro da Comissão de Legislação, Doutrina e Jurisprudência (2001-2002)
- Presidente do Tribunal – 2007 - 2010
- Presidente da Comissão de Legislação, Doutrina e Jurisprudência
- Presidente da Segunda Câmara
- Vice-Presidente (2015-2016)

Principais realizações no período:

- Realinhamento Estratégico: Definição da Missão e Visão, Focos Estratégicos e Objetivos Estratégicos da Instituição;
- Redesenho da Estrutura Organizacional;
- Implantação de Novas Metodologias de Trabalho (a exemplo: Planejamento participativo, monitoramento de resultados, gerenciamento da rotina);
- Implantação do Comitê Gestor;
- Implantação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários;
- Implantação da remuneração variável por produtividade;
- Implantação da Escola de Contas e Gestão;
- Incentivo ao Controle Social das Contas Públicas através de Seminários em todos os 184 Municípios do Estado;
- Realização do Curso de Controle Social das Contas Públicas Municipais para 35.000 alunos (curso à distância);
- Implantação do Fale com o Presidente;
- Implantação do Portal da Transparência dos Municípios do Ceará;
- Disponibilização da base de dados municipais no formato de dados abertos através de WebService;
- Construção da nova sede do TCM-CE com 7.800 m.2.
- Conquista de três prêmios estaduais na área de gestão pública e TI;
- Conquista de prêmio nacional (eGov) na área de TI,

-
- **Órgão: Secretaria da Administração do Estado do Ceará (Fortaleza-CE)**
Cargo: Secretário de Estado
Governo Tasso Jereissati
Período: 01/01/95 a 16/03/99

Principais realizações no período:

- **Realinhamento Estratégico:** Definição da Missão e Visão, Focos Estratégicos e Objetivos Estratégicos da Instituição;
- **Participação no Projeto da Reforma Administrativa** e da providência aprovado pelo Congresso Nacional;
- **Adequação da Estrutura da Administração estadual** às diretrizes do Plano Diretor da Reforma do Estado;
- **Redesenho da Estrutura Organizacional** incluindo fechamento de órgãos que desempenhavam atividades que não alinhados com as funções do Estado moderno;
- **Implantação de Novas Metodologias de Trabalho**
(a exemplo: Planejamento participativo, monitoramento de resultados, gerenciamento da rotina);
- **Implantação do Portal - GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ;**
- **Gestão de Recursos Humanos:**
 - Implantação do Plano de Cargos e Carreiras – PCC S
 - Racionalização e Agilização do Sistema de Aposentadoria;
 - Monitoramento da Folha de Pagamento,
- **Capacitação do Servidor Público:**
 - Implantação da Diretoria de Desenvolvimento e Capacitação;
 - Ofertado 43.000 oportunidades de capacitação
- **Reforma do Estado:**

- Reestruturação e Fusão de Órgãos/Entidades Públicas
- Incentivo à Criação de Organizações Sociais – Lei Nº 12.782, de 30/12/97;
- Instituto de Desenvolvimento do Trabalho – IDT;
- Instituto de Arte e Cultura do Ceará – IACC;
- **Outras Ações pertinentes à Reforma do Estado:**
 - Impressão Eletrônica do Diário Oficial do Estado;
 - Diário Oficial do Estado disponível na INTERNET;
 - Sistema de Protocolo Único disponível na INTERNET;
 - Sistema de Controle das Licitações do Estado, disponível na INTERNET;
 - Implantação do Sistema Catálogo de Serviços na INTERNET;
 - Implantação do Sistema da Garantia da Qualidade na SEAD, obtendo a certificação ISO 9002 do Processo de Produção do novo Diário Oficial do Estado

Entidade : **Serviço de Processamento de Dados do Estado do Ceará – SEPROCE (Fortaleza-CE)**
Governo Ciro Gomes
Cargo: **Presidente**
Período: 30/04/91 – 30/12/94

Principais realizações no período:

- Reestruturação das áreas Organização e Métodos e Análise de Sistemas;
- Implantação do Sistema Integrado de Controle Orçamentário, Contábil e Financeiro;
- Implantação do Sistema Integrado de Licitação;
- Implantação da Central de Atendimento ao Usuário;

- Descentralização dos serviços da Secretaria da Fazenda do Estado;
- Implantação do Sistema Especialista Eletrônico de Fiscalização;

Instituição: **Grupo C. Rolim (Fortaleza-CE)**
 Cargo: Gerente de Informática / Analista Consultor
 Período: 15/08/88 – 22/04/91

Atuações:

- Implantação do Centro de Processamento da Dados da CRASA;
- Reorganização do Centro de Processamento da Dados C. Rolim – Tecidos;
- Reorganização do Centro de Processamento de Dados C. Rolim – Casa Pio Calçados

Instituição: **CIA de Processamento de Dados do Estado de São Paulo**
 (São Paulo-SP)
 Cargo: Analista de Sistemas
 Período: 02/05/85 – 30/09/87

Atuação:

- Atendimento ao Poder Legislativo
 - Sistema de Tramitação de Materiais;
 - Banco de Dados de Legislação Estadual;
 - Analista de Ligação PRODASEN / - Assembléia Legislativa de São Paulo – ALESP;
 - Transferência de Sistemas PRODASEN/ALESP
- Atendimento do Poder Judiciário:
 - Sistema de Distribuição de Feitos – Tribunal de Alçada Criminal – SP

Instituição: **Rede Ferroviária Federal S/A (São Paulo-SP)**
 Cargo: Analista de Sistemas
 Período: 06/07/84 – 24/04/85

Atuação:

- Sistema Contábil;
- Sistema de Folha de Pagamento;
- Sistema de Materiais/Patrimônio

Instituição: **Departamento Nacional de Obras Contra as Secas – DNOCS**
(Fortaleza-CE)

Cargo: Programador/Analista de Sistemas

Período: 23/01/80 – 02/07/84

Atuação:

- Suporte a software;
- Sistema de Acompanhamento de Projetos;
- Sistema Contábil;
- Sistema Folha de Pagamento

Instituição: **Açominas Gerais S/A (Belo Horizonte-MG)**

Cargo: Programador de Computador

Período: 01/03/78 – 10/01/80

Atuação:

- Sistema Contábil
- Sistema Folha de Pagamento

Instituição: **Banco do Nordeste do Brasil S/A (Fortaleza-CE)**

Cargo : Estagiário

Período: 23/12/74 – 31/12/75

Atuação:

- Departamento de Recursos Humanos;
 - Departamento de Organização e Processamento;
 - Controle de Qualidade - Digitação
-

Formação Acadêmica



FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ UNIVERSIDADE DE FORTALEZA

Reconhecida pela Portaria Nº 350 de 12.08.83 - D.O.U de 18.08.83
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS

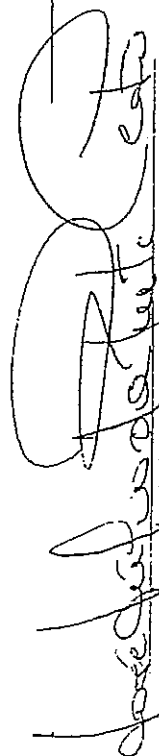
O Reitor da UNIVERSIDADE DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições
e tendo em vista a conclusão de Curso de Graduação, confere o título de

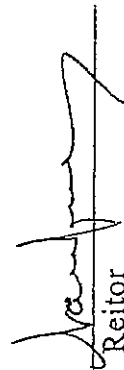
BACHAREL EM DIREITO a

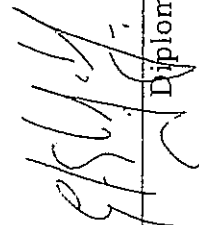
Ernesto Saboia de Figueiredo Junior

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar
de todos os direitos e prerrogativas legais.

Fortaleza, 08 de agosto de 2006


Diretor do Centro


Reitor


Diplomado



FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ
UNIVERSIDADE DE FORTALEZA

Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 380 de 12.08.83 - D.O.U de 18.08.83

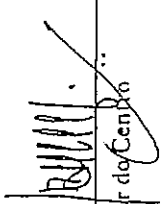
CENTRO DE CIÊNCIAS ADMINISTRATIVAS

O Reitor da UNIVERSIDADE DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão de Curso de Graduação, confere o título de
BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS a

Ernesto Saboia de Figueiredo Junior

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

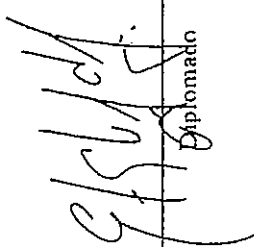
Fortaleza, 13 de janeiro de 2003



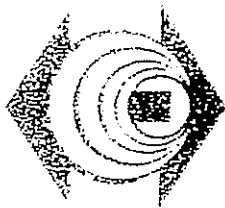
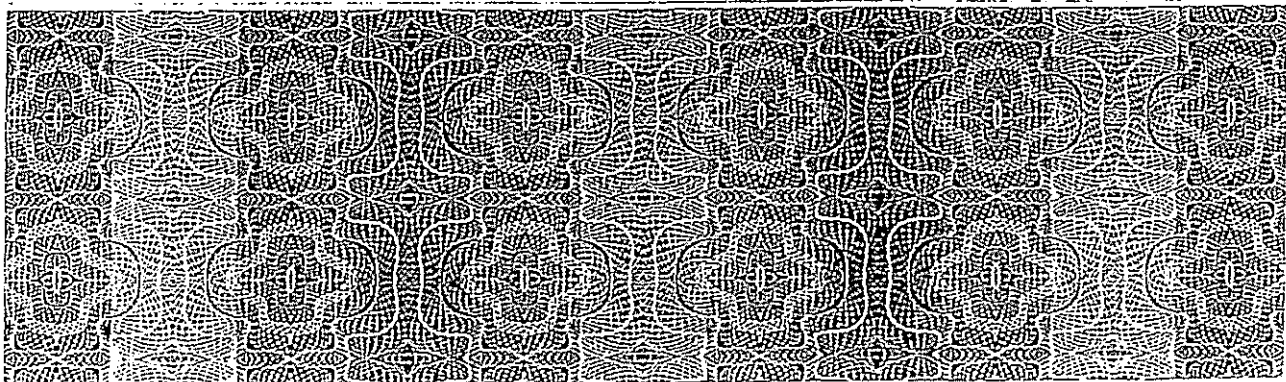
Diretor do Centro



Reitor



Diplomado



FUNDAÇÃO ERSON QUIROZ
UNIVERSIDADE DE FORTALEZA



3ª VIA

O Reitor da UNIVERSIDADE DE FORTALEZA, tendo em vista a conclusão do

Curso de ADMINISTRAÇÃO

no dia 07 de janeiro de 1983,

conferiu o título de

BACHAREL EM ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS

a ERNESTO SABÓIA DE FIGUEIREDO JUNIOR

de nacionalidade brasileira

natural de Ceará

nascido(a) em 01 de

novembro

de 1956, identidade nº 635082

expedida pelo(a) SSP-CE.

conferiu-lhe o presente DIPLOMA para que possa gozar dos direitos e prerrogativas legais.

Fortaleza, 29 de

janeiro

de 1998

[Signature]

Rodolfo Viana

[Signature]

HISTORICO ESCOLAR

Emitido em 07AGO2000-14:25

! Aluno: 7703740 ERNESTO SABOIA DE F. JUNIOR
! Curso: 62 PROCESSAMENTO DE DADOS
! Modal/Hab: A PROCESSAMENTO DE DADOS

! Data de Nascimento: 01JAN1901
! Filiacao:
! Estado Civil: SOLT
! Nacionalidade: BRASIL
! Carteira de Identidade: RG 0 SSP

! Curso: 62 PROCESSAMENTO DE DADOS
! Modal/Hab: A PROCESSAMENTO DE DADOS
! Nivel: GRADUACAO
! Período: DIURNO

! Reconhecimento: DEC 82353 DE 02/10/78 DOU 03/10/78 PAG 16004

! Ingresso em 1977.1 por VESTIBULAR IRA: 02207

! Saída em 1980.2 por INTERRUPCAO
! Currículo: 0000.1 Status Atual: CANCELADO

Disciplinas e Creditos

AnoSem	Disciplina	Tur	Status	Freq	Nota	Resultado	Cred	Aula	Lab	Est
1977.1	CK021 ELEMENTOS DE MATEMATICA I	A	CURSADO	100	REG	APROVADO	4,0	60	0	0
	CK035 INTRODUCAO AO PROCESSAMENTO DE DADOS	A	CURSADO	100	REG	APROVADO	4,0	30	30	0
	CK041 LINGUAGEM DE PROGRAMACAO I	A	CURSADO	100	REG	APROVADO	4,0	45	15	0
	CK050 NOCOES DE LOGICA E APLICACOES	A	CURSADO	100	REG	APROVADO	2,0	30	0	0
	HC568 INGLES TECNICO I	A	CURSADO	100	BOM	APROVADO	6,0	90	0	0
1977.2	CC134 FUNDAMENTOS DE ESTATISTICA	A	CONCLUIDO	0	INS	REPROV FREQ	6,0	90	0	0
	CK022 ELEMENTOS DE MATEMATICA II	A	CONCLUIDO	0	INS	REPROV FREQ	6,0	90	0	0
	CK036 LABORATORIO DE PROGRAMACAO I	A	TRANCADO	0			3,0	0	45	0
	CK042 LINGUAGEM DE PROGRAMACAO II	A	CURSADO	100	REG	APROVADO	6,0	45	45	0
	CK063 SEMINARIO I	A	CONCLUIDO	0	FAL	REPROV FREQ	2,0	30	0	0
1980.1	CK071 SOFTWARE BASICO	A	CONCLUIDO	0	FAL	REPROV FREQ	6,0	60	30	0
	CK074 TECNICAS DE PROGRAMACAO	A	CONCLUIDO	0	FAL	REPROV FREQ	6,0	45	45	0
1980.2	CK016 COMPUTADOR E SOCIEDADE	A	CURSADO	100	BOM	APROVADO	4,0	60	0	0
	CK023 ELEMENTOS DE MATEMATICA II	A	CONCLUIDO	0	FAL	REPROV FREQ	4,0	60	0	0
	CK036 LABORATORIO DE PROGRAMACAO I	A	CONCLUIDO	0	FAL	REPROV FREQ	3,0	0	45	0
	CK064 SEMINARIO II	A	CONCLUIDO	0	FAL	REPROV FREQ	3,0	45	0	0

Emitido em 07AGO2000-14:25

100

Formação Profissional



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO

CERTIFICADO

A Diretoria de Desenvolvimento e Capacitação certifica que
Ernesto Sabóia de Figueiredo Júnior
participou do *Seminário de Motivação para Mudança - Jornadas de
Produtividade* realizado no período de 27 e 28/11 de 1995 com carga
horária de 12 horas, ministrado pelo Facilitador Francisco H. Gómez.

Fortaleza, 28 de novembro de 1995

Rosélia Coelho

Rosélia Maria Brasileiro Coelho
Diretor da Diretoria de Desenvolvimento
e Capacitação

Marija Sydenia Coelho Sampaio

Gerente do Departamento de Planejamento
e Avaliação



ESTADO DO CEARÁ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CENTRO DE ESTUDOS E TREINAMENTO
- CETREI -

Certificamos que ERNESTO SABOIA assistiu
ao debate sob o título "A REFORMA CONSTITUCIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA" no CENTRO DE
ESTUDOS E TREINAMENTO, da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, no dia 29 de setembro de 1995

Fortaleza, 29 de setembro de 1995


PROCURADOR GERAL DO ESTADO
LUIZ DJALMA BARBOSA BEZERRA PINTO


PROCURADOR CHEFE DO CETREI
CÉSAR OLIVEIRA DE BARROS LEAL

Certificado

PELO PRESENTE
CERTIFICADO

DECLARAMOS QUE ERNESTO S. FIGUEIREDO JR.

PARTICIPOU, NA

QUALIDADE DE CONGRESSISTA

DA 9ª FEIRA E CONGRESSO
INTERNACIONAIS DO SOFTWARE, HARDWARE
E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA
17 A 21 DE JULHO DE 1995.

SÃO PAULO, 21 DE JULHO DE 1995.



FENASOFT FEIRAS COMERCIAIS LTDA

PARTICIPANTE



ESTADO DO CEARÁ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CENTRO DE ESTUDOS E TREINAMENTO
- CETREI -

Certificamos que ERNESTO SABOIA participou do debate

NOMEAÇÃO SEM CONCURSO: RESPONSABILIDADE CRIMINAL DO ADMINISTRADOR, no CENTRO DE

ESTUDOS E TREINAMENTO, da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, no dia 02 de junho de 1995

Fortaleza, 02 de junho de 1995


PROCURADOR GERAL DO ESTADO
LUIZ DJALMA BARBOSA BEZERRA PINTO


PROCURADOR CHEFE DO CETREI
CÉSAR OLIVEIRA DE BARROS LEAL

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIFICADO

Conferido a(o) **DR. ERNESTO SABOIA DE FIGUEIREDO JÚNIOR** pela sua participação no **"ENCONTRO DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL"**, realizado em São Paulo, no período de 18 a 20 de agosto de 1999.

São Paulo, 20 de agosto de 1999



EDUARDO BITTENCOURT CARVALHO

Conselheiro Presidente

Promoção:



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS
DE ESTUDOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS



24º SECOP
SEMINÁRIO NACIONAL DE
INFORMÁTICA PÚBLICA
CASTELHAN HOTEL - FLORIANÓPOLIS / SC
DE 23 A 25 DE OUTUBRO DE 1996
A INFORMAÇÃO AO ALCANCE DO CIDADÃO

Realização:
CIASC
CURSO DE INFORMÁTICA
PARA SECRETÁRIOS DE
MUNICÍPIOS
ASSOCIAÇÃO DE
MUNICÍPIOS DO
SUL DE SANTA CATARINA

Certificado

Certificamos, para os devidos fins, que
ERNESTO DE FIGUEIREDO JÚNIOR

participou do 24º Seminário Nacional de Informática Pública, realizado na cidade de
Florianópolis/SC, no período de 23 a 25 de outubro de 1996, na qualidade de
membro efetivo.

Florianópolis, 25 de outubro de 1996.

Jorge Calmon de M. Bittencourt Fº
Presidente da ABEP

Ivo Vanderlinde
Presidente do CIASC



FÓRUM
NACIONAL DE SECRETÁRIOS DE
ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Certificado

Certificamos que ERNESTO SABÓIA FIGUEREDO JÚNIOR
Secretário de Estado da Administração de CEARÁ/CE
participou do xxiv Fórum Nacional de Secretários da Administração,
realizado na cidade de GOIÂNIA/GO
nos dias 13 e 14 DE JUNHO DE 1996

Florianópolis, 14 DE JUNHO DE 1996

Hebe T. Nogueira
Presidente do Fórum

Sônia Felício
Secretária Executiva



FÓRUM
NACIONAL DE SECRETÁRIOS DE
ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

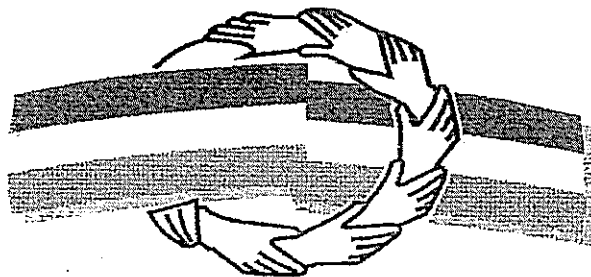
Certificado

Certificamos que ERNESTO SABÓIA DE FIGUEIREDO JUNIOR
Secretário de Estado da Administração de CEARÁ
participou do xxv **Fórum Nacional de Secretários da Administração**,
realizado na cidade de SÃO PAULO/SP
nos dias 05 e 06 DE SETEMBRO DE 1996

Florianópolis, 06 DE SETEMBRO DE 1996

Hebe T. Nogara
Presidente do Fórum

Sônia Feijó
Secretária Executiva



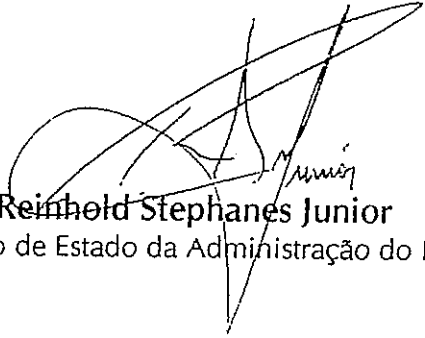
CERTIFICADO

Certificamos que

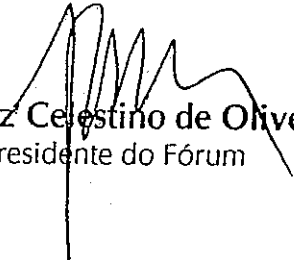
ERNESTO SABÓIA DE FIGUEIREDO JÚNIOR

Participou do XXIX FÓRUM NACIONAL DE SECRETÁRIOS DA
ADMINISTRAÇÃO E I ENCONTRO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ENTRE
OS ESTADOS BRASILEIROS E PROVÍNCIAS ARGENTINAS, nos dias 02 e 03
de Outubro de 1997, no Palácio Iguazu, na cidade de Curitiba, Paraná,
na qualidade de PARTICIPANTE

Curitiba, 03 de Outubro de 1997.


Reinhold Stephanes Junior

Secretário de Estado da Administração do Paraná


José Luiz Celestino de Oliveira
Presidente do Fórum



FUNDAÇÃO CHRISTIANO OTTONI

ESCOLA DE ENGENHARIA
Universidade Federal de Minas Gerais

CERTIFICADO

Certificamos que ERNESTO SABOIA DE FIGUEIREDO JUNIOR
participou com assiduidade do
GPD - FAIXA BRANCA - PLANEJAMENTO ANUAL E ORGANIZAÇÃO
realizado em FORTALEZA, CE, no(s) dia(s) 24 a 26/11/97
com duração de 24 (vinte e quatro) horas-aula, tendo sido lecionada
a matéria constante no programa anexo.

FORTALEZA

, 26 de novembro de 1997

José Martins de Godoy

Prof. Dr. José Martins de Godoy
Coordenador

Aécio Freitas Lira

Prof. Dr. Aécio Freitas Lira
Superintendente

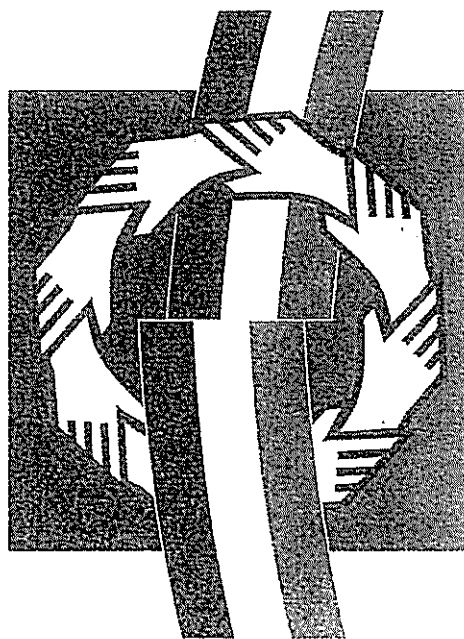
REGISTRO Nº 091851.A

LIVRO: 5A PÁG: 2768 DATA: 17/12/97

RESP. P/REGISTRO: *BK*

Projeto "GQT - Gestão pela Qualidade Total"

Belo Horizonte - Rua Espírito Santo, 35 - 3º andar - sala 323 - CEP 30160.030 - Tel: (031) 238.1824 - 238.1825 - Fax: (031) 222.4006 - 222.6340
São Paulo - Rua Alexandre Dumas, 2200 - 4º andar - CEP 04717.910 - Tel: (011) 5182.9919 - 5182.9853 - Fax: (011) 5182.0885
Salvador - Rua Antônio Monteiro, 134 - sala 309 - 41840.200 - Tel: (071) 359.1505 - Fax: (071) 351.3133
Porto Alegre - Avenida Padre Cacique, 320 - 5º andar - Menino Deus - CEP 90810.240 - Telefax: (051) 233.5995 - 231.4663



XXXI FÓRUM NACIONAL DE SECRETÁRIOS DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

C E R T I F I C A D O

Certificamos que Ernesto Saboia de Siqueiredo Júnior

participou do XXXI FÓRUM NACIONAL DE SECRETÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO realizado na cidade de João Pessoa/PB, nos dias 4, 5 e 6 de março de 1998.

João Pessoa, 6 de março de 1998

Antônio Fernandes Neto

(Secretário da Administração do Estado da Paraíba)

José Luiz Celestino de Oliveira

(Presidente do Fórum)



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA FAZENDA

Certificado

Ernesto Saboya de Figueiredo Júnior

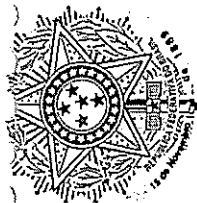
Participou do II Seminário de Gerenciamento pelas Diretrizes
no período de 03 a 04/11/98
ministrado em 12 horas/aula

Fortaleza-CE, 04 de novembro de 1998

Sede da Secretaria da Fazenda
Inaugurada em 27/11/1927

[Signature]
Orientador da CPDRh

[Signature]
Coordenador da SUPAD



CONSELHO DE REFORMA DO ESTADO
MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL E REFORMA DO ESTADO

Certificado

Participação no Seminário Internacional: Sociedade e Reforma do Estado - 26, 27 e 28 de março de 1998.

ERNESTO SABOIA DE F. JUNIOR

São Paulo, 28 de Março de 1998

Ministro da Administração Federal e Reforma do Estado

Presidente do Conselho de Reforma do Estado

II CONVENÇÃO ESTADUAL DOS JOVENS EMPRESÁRIOS

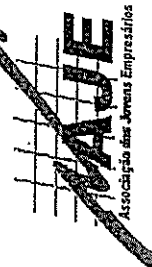
Conferimos o seguinte certificado a
ERNESTO SABÓIA DE FIGUEIREDO JÚNIOR
por ter participado efetivamente da

II CONVENÇÃO ESTADUAL DOS JOVENS EMPRESÁRIOS
realizada em Fortaleza, no Auditório da FIEC - Federação das Indústrias
do Estado do Ceará, nos dias 04 e 05 de dezembro de 1998.



Eduardo Diogo
Coordenador Geral

REALIZAÇÃO



ORGANIZAÇÃO

EVENTUAL
Promotores & Assessoria

**JOVEM
EMPRESÁRIO
LIDERANDO O FUTURO**



TRIBUNAL
DE CONTAS
DO CEARÁ



Tribunal de Contas
dos Municípios do Ceará

Certificado

Conferido a ERNESTO SABÓIA DE FIGUEIREDO JUNIOR
pela sua participação no XX Congresso dos Tribunais de Contas do
Brasil - Conferência Internacional, realizado em Fortaleza - Ceará
- Brasil, no período de 12 a 15 de outubro de 1999.

Fortaleza, 15 de outubro de 1999

Luís Alexandre A. Figueiredo de P. Pessoa

Presidente - TCE-Ce

Arthur Silva Filho

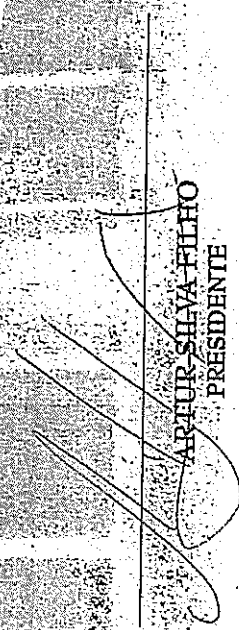
Presidente - TCM-Ce



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

CERTIFICADO

Certifico que Ernesto Sabóia de Figueiredo Junior participou
do Seminário Estadual para Vereadores, promovido pelo Tribunal
de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, no dia 4 de setembro
de 2000, na cidade de Fortaleza - Ce.


ARTUR SHAYA-FILHO
PRESIDENTE

ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
SECRETARIA DA FAZENDA
ASSOCIAÇÃO DOS PREFEITOS DO ESTADO DO CEARÁ

CERTIFICADO

Conferido a Ernesto Sabóia de Figueiredo Junior

por sua
participação no Seminário Regional de Orientação, evento realizado
no dia 27 de abril de 2001 na cidade de
Limoeiro do Norte - Ce.

José Marcelo Feitosa
PRESIDENTE DO TCMCE



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
SECRETARIA DA FAZENDA
ASSOCIAÇÃO DOS PREFEITOS DO ESTADO DO CEARÁ

CERTIFICADO

Conferido a Ernesto Sabino de Figueiredo Júnior

por sua
participação no Seminário Regional de Orientação, evento realizado
no dia 11 de maio de 2001 na cidade de Meruoca - Ce.

Paulo
José Marcelo Feitosa
PRESIDENTE DO TCM-CE



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
SECRETARIA DA FAZENDA
ASSOCIAÇÃO DOS PREFEITOS DO ESTADO DO CEARÁ

CERTIFICADO

Conferido a Ernesto Sabóia de Figueiredo Júnior

por sua
participação no Seminário Regional de Orientação, evento realizado
no dia 30 de novembro de 2001 na cidade de
Fortaleza - Ce.

Aut. Aut.
201 José Marcelo Feitosa
PRESIDENTE DO TCM-Ce

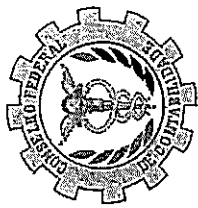


CEARÁ

CERTIFICADO



Um compromisso ativo
com a educação.

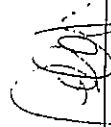


IV SEMINÁRIO DE CONTABILIDADE PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ
"ASPECTOS CONTÁBEIS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA".

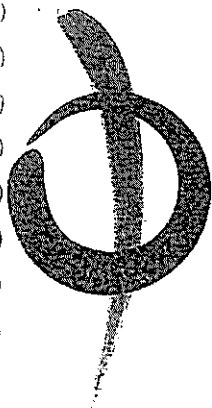
Certificamos que ERNESTO SABOIA DE FIGUEIREDO JUNIOR

*Participou do IV Seminário de Contabilidade Pública do Estado do Ceará,
realizado em Fortaleza, no dia 02 de dezembro de 2003,
com a carga horária de 8 horas.*


AMANDIO FERREIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE CRC-CE



OSÓRIO CAVALCANTE ARAÚJO
PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA



Brasil 2003 - 15 anos
da Constituição de 1988

A Fundação Paulo Bonavides certifica que

ERNESTO SABOIA DE FIGUEIREDO JÚNIOR

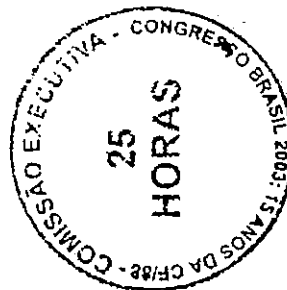
participou do

Congresso Brasil 2003 - 15 anos da Constituição de 1988

realizado de 10 a 13 de junho de 2003,
no Hotel Vila Galé, em Fortaleza - CE

Fortaleza, 13 de junho de 2003

Paulo Francisco
Prof. Paulo Francisco Banhos Ponte
Presidente da Fundação Paulo Bonavides



Promoção



FUNDAÇÃO PAULO
BONAVIDES

Patrocinio



**Banco do
Nordeste**



Realização e Organização



Certificado

A InterNews Comunicação Empresarial e Editora certifica que

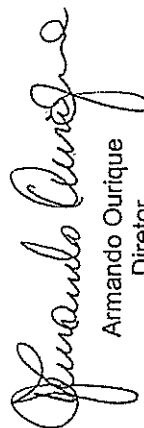
Ernesto Sabóia de Figueiredo Junior

participou do seminário

Mercado de Crédito de Carbono

realizado no dia 2 de abril de 2004, no Pergamon Hotel em São Paulo, das 14h00 às 18h00.

São Paulo, 2 de abril de 2004


Armando Ourique
Diretor

Realização
INTERNEWS

Conferimos o presente

Certificado

a ERNESTO SABOIA DE FIGUEIREDO JÚNIOR pela sua participação

no Seminário: Parcerias Público-Privadas e as Licitações

realizado em Fortaleza, nos dias 22 e 23 de Março de 2004

com carga horária de 18 horas-aula

Curitiba, 23 de Março de 2004



Consultoria e Treinamentos Ltda.

Miriam Vedur Guimarães
Dir. Administrativa

Certificado

Certificamos que ERNESTO SABOIA FIGUEIREDO JUNIOR

participou do Encontro Nacional dos Tribunais de Contas, realizado em Fortaleza, no período de 23 a 25 de junho de 2004, por ocasião dos 50 anos do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará.

Fortaleza, 25 de junho de 2004.

Conselheiro Luiz Sérgio Gadelha Vieira

Presidente do TCM-Ceará



Conselheiro Carlos Pinna de Assis

Presidente da Abricon



50 Anos do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará

I Encontro da Justiça Cearense

Certificando

Certificamos que Ernesto Sabóia de Figueiredo Junior,
participou do I Encontro da Justiça Cearense, realizado no período de 08 a 10
de dezembro de 2004, com carga horária de 20 horas.

PODER JUDICIÁRIO



Fortaleza, 10 de dezembro de 2004.

Desembargador João de Deus Barros Bringel
Presidente do Tribunal de Justiça
do Estado do Ceará

Francisco Suenon Bastos Mota
Secretário Geral da Comissão Organizadora
do I Encontro da Justiça Cearense

IBDC CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO CONSTITUCIONAL

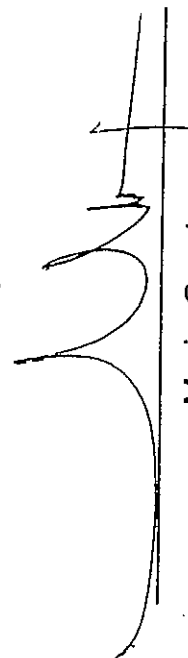
“O Direito Constitucional do Século XXI”

Dias: 19, 20 e 21 de Maio de 2005 - São Paulo, SP

O INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO CONSTITUCIONAL
certifica que

ERNESTO SABÓIA DE FIGUEIREDO JÚNIOR

participou do XXV CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO CONSTITUCIONAL –
“O Direito Constitucional do Século XXI”, realizado nos dias 19, 20 e 21 de Maio de 2005,
no Centro de Convenções do Crowne Plaza Hotel, perfazendo a carga horária de 18 horas.



Maria Garcia
Presidente



Roberto Rosas
Diretor-Geral



Certificada



Certificamos que Ernesto Saboya de Figueiredo Junior participou como palestrante do Seminário que discutiu sobre o Sistema de Fiscalização e Controle das Contas Públicas, realizada pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em conjunto com o Instituto de Estudos e Pesquisas sobre o Desenvolvimento do Estado do Ceará - INESP.

Fortaleza, 19 de abril de 2007

Deputado Domingos Filho
Presidente da Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará

Deputado Sávio Pontes
Presidente da Comissão de Fiscalização
e Controle

Prof. Antônio Nabrega Filho
Presidente do INESP

Certificamos que

Ernesto Sabádia de Figueiredo Junior

participou do 1º Simpósio Internacional PricewaterhouseCoopers -
Melhores Práticas em Gestão Governamental, realizado em Brasília - DF,
no período de 26 e 27 de setembro de 2007.

Brasília, 27 de setembro de 2007.



PricewaterhouseCoopers
Paulo Miron - Sócio

PRICEWATERHOUSECOOPERS 

1º Simpósio Internacional PricewaterhouseCoopers
Melhores Práticas em Gestão Governamental

Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro

Certificado

Conferido ao Conselheiro-Presidente ERNESTO SABOIA DE FIGUEIREDO JUNIOR, pela participação no II SEMINÁRIO NACIONAL SOBRE LEI PROCESSUAL DO TRIBUNAIS DE CONTAS - PROMOEIX no dia 19 de outubro de 2007, na sede desta Corte de Contas

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 2007

ABRACCOMI

AFRIGON

RUI BARBOSA

Inspiring ideas

EXPO MANAGEMENT 2007

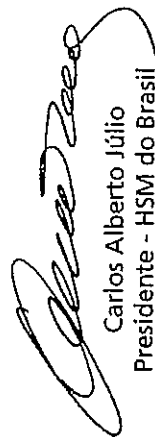
HSM

- Chris Anderson ■ Michael Eisner ■ Pankaj Ghemawat ■ Patrick Sweeney ■ João Carlos Martins
- Michael Porter ■ Anne Mulcahy ■ Kevin Roberts
- Antonio Delfim Netto ■ Alan Greenspan ■ Ray Kurzweil ■ Joseph Coughlin ■ Juan Enriquez

Certificamos que

ERNESTO SABOIA DE FIGUEIREDO JUNIOR

participou da ExpoManagement 2007, realizada em São Paulo nos dias 5, 6 e 7 de novembro.


Carlos Alberto Júlio
Presidente - HSM do Brasil

Patrocínio

Amil

Apoio

BRASILIA

MANAGING RISK

BR

PETROBRAS

BRPS

Eletrônica

GRUPO

POSITIVO

ELETRÔNICA

Prime

EXAME

Mídia Oficial

FOLHA

Logística Oficial

CORREIOS

Transportadora Oficial

UNITED

Patrocínio Automotivo

RENAULT

Escola de Negócios Oficial

FDS

Livraria Oficial

livraria cultura

Impresso por

Gráfica

Realização

HSM

Inspiring Ideas



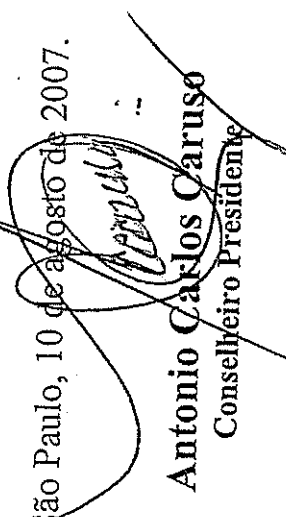
TRIBUNAL DE CONTAS DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

ISO 9001

CERTIFICADO

Certificamos que **ERNESTO SABÓIA DE FIGUEIREDO JUNIOR**, participou do *IX Seminário Nacional TCMSP – “Educação - Avaliação da Qualidade dos Gastos e Criação de Indicadores de Desempenho”*, promovido pelo Tribunal de Contas do Município de São Paulo, no período de 08/08/2007 até 10/08/2007, com carga horária de 16 horas.

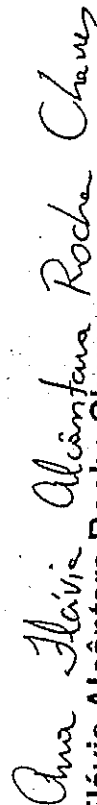
São Paulo, 10 de agosto de 2007.


Antonio Carlos Caruso
Conselheiro Presidente

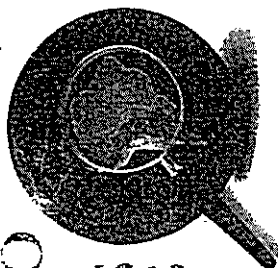
Certificado

Certificamos que o Sr. **Ernesto Sabóia de Figueiredo Junior** proferiu a palestra com o Tema: **"TCM – Fortalecendo o Controle Social"**, no Curso de Direito realizada no dia 10 de novembro de 2008.

Fortaleza, 10 de novembro de 2008.


Ana Flávia Alcântara Rocha Chaves
Diretora Geral

**ENCONTRO
ANUAL DOS
TRIBUNAIS
DE CONTAS
DO BRASIL**



Certificada

VII ENCONTRO DO COLÉGIO DE CORREGEDORES
DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL

Certificamos que

ERNESTO SABOIA DE FIGUEIREDO JUNIOR

Participou do ENCONTRO ANUAL DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL,
realizado em Fortaleza-Ceará, nos dias 06 e 07 de novembro de 2008.

Valdomiro Távora de Castro Júnior

Conselheiro Valdomiro Távora de Castro Júnior
TCE - CE

Luiz Sérgio Gadelha Vieira

Conselheiro Luiz Sérgio Gadelha Vieira
TCM - CE

PROMOÇÃO



ABRACOM ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA
DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

REALIZAÇÃO

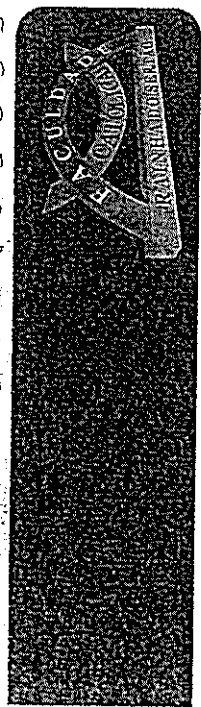


TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ



TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO CEARÁ





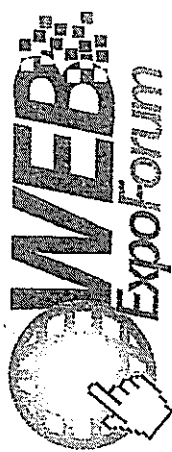
Certificado

Certificamos que **Ernesto Saboia** ministrou a palestra “O TCM fortalecendo o **controle social**” no II Expressão Católica, evento realizado pela Faculdade Católica Rainha do Sertão- Quixadá-CE, no período 24 a 30 de outubro de 2008.

Marcos
Marcos Augusto Ferreira Nobre
Coor. de Extensão e Pesquisa



Certificado



Certificamos que

ERNESTO SABOIA DE FIGUEIREDO JUNIOR

participou do Congresso no Web ExpoForum nos dias 17, 18 e 19 de março de 2009,
no Centro de Convenções Frei Caneca, em São Paulo/SP, com carga horária de 24 horas.

Organização | Organization



CONVERGE
COMUNICAÇÕES

Tatiana Querino
Gerente de Eventos

THE INTERNATIONAL CONSORTIUM ON
GOVERNMENTAL FINANCIAL MANAGEMENT

Presents this certificate to

Ernesto Saboia

For participating in the

COUNTRY PERSPECTIVES ON PUBLIC FINANCIAL MANAGEMENT
DURING GLOBAL ECONOMIC UNCERTAINTY

Held in Miami, FL, U.S.A., on May 18-22, 2009

James R. Ebbitt

James R. Ebbitt
International Consortium on Governmental
Financial Management
President

Nina Powell

Nina Powell
International Consortium on Governmental
Financial Management
Executive Director

**Congresso
Cearense
de Direito
Administrativo**

12 e 13 de novembro de 2009
Centro de Convenções do
Hotel Vila Galé
Fortaleza - Ceará

Certificado

Ernesto Sabóia

Certificamos que

proferiu palestra sobre o tema **Controle das Contas Públicas** dentro da programação do Congresso Cearense de Direito Administrativo, realizado em Fortaleza nos dias 12 e 13 de novembro de 2009.

Fortaleza, 13 de novembro de 2009


Dra. Leylianne Feitosa
Presidente do Congresso


Adv. Sabino Henrique Elpidio de Carvalho
Coordenador Executivo

REALIZAÇÃO



ORGANIZAÇÃO

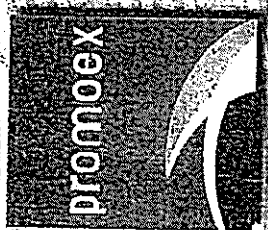


APOIO:



COLABORAÇÃO ESPECIAL:





SEMINÁRIO DO PROMOEEX

Projeto de Lei de Qualidade Fiscal (Substitutivo ao PLS 229/09)

CERTIFICADO

O Instituto Rui Barbosa e o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo certificam que Ernesto Saboia de Figueiredo Junior, participou do SEMINÁRIO DO PROMOEEX: Projeto de Lei de Qualidade Fiscal (Substitutivo ao PLS 229/09) no período de 22 a 24 de março de 2010, com carga horária de 18 horas.

Conselheiro Severiano José Costandrade de Aguiar
Presidente do Instituto Rui Barbosa


Conselheiro Fulvio Julião Biazzi
Presidente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

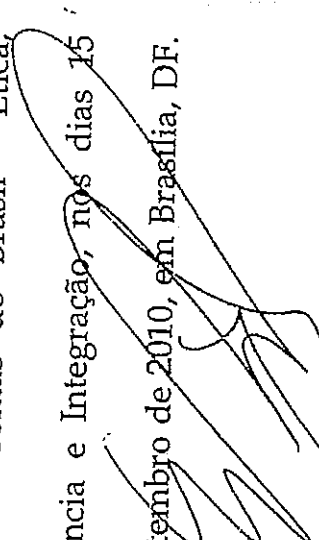


CERTIFICADO

Certificamos que ERNESTO SABOIA DE

FIGUEIREDO JUNIOR

participou do II Encontro Nacional dos
Tribunais de Contas do Brasil - Ética,
Transparência e Integração, nos dias 15
e 16 de setembro de 2010, em Brasília, DF.

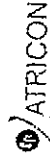


Cons. Salomão Ribas Junior
Presidente da ATRICON



Cons. Anilcéia Luzia Machado
Presidente do TC/DF

Organização:



Apoio:



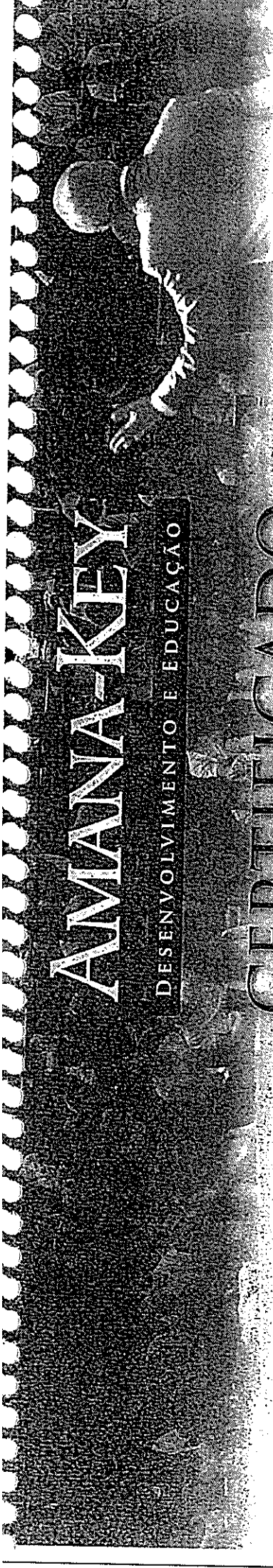
Secretaria
de Gestão

Ministério
do Planejamento

II ENCONTRO NACIONAL DOS TRIBUNAIS de CONTAS do BRASIL

ÉTICA, TRANSPARÊNCIA E INTEGRAÇÃO

15 e 16 de setembro de 2010 - Brasília - DF



AMANA-KEY

DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO

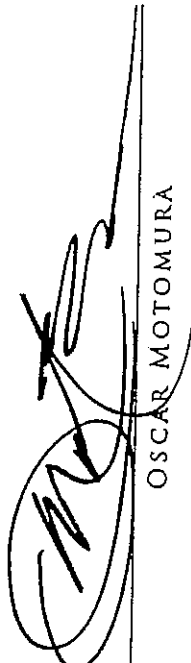
CERTIFICADO

Ernesto Saboia de Figueiredo Junior

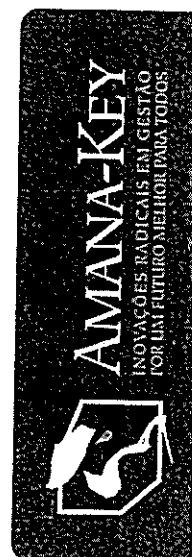
Participou integralmente do

Encontro com Michael Sandel

no dia 4 de agosto de 2012,
com carga horária de 3 horas e 30 minutos, em Fortaleza, CE.



OSCAR MOTOMURA



Formação Complementar

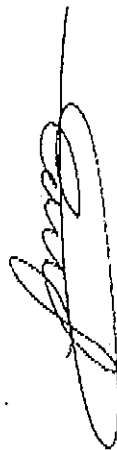
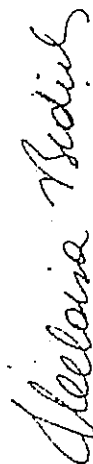
C E R T I F I C A D O

Certificamos que

Ernesto Sabóia de Figueiredo Junior

concluiu a 27ª edição do **Curso para Conselheiros de Administração**,
no total de 64 horas-aula, com aproveitamento.

São Paulo, 27 de maio de 2010.

**Adriane Cristina dos Santos Almeida****Heloisa Belotti Bedicks**

SHANGHAI JIAOTONG UNIVERSITY
SHANGHAI CENTER OF QUALITY OF MANAGEMENT



SHANGHAI OVERSEAS TECHNICAL SCHOLARSHIP ASSOCIATION
China Shanghai

Awards this certificate to

Ernesto Sabóia de Figueiredo Junior

for the completion of Training Course on

China&Brazil-The Future Program

held in Shanghai , China

from October 07 to 14, 2012

organized by

*Shanghai Jiaotong University and Shanghai Overseas Technical
Scholarship Association, China*

Date: October 14 2012

Liu Jian

Chairman
AOTS (Shanghai)

Xu Zhi Yi

Chairman
SJTU-SCQM

Sheng Huan Ye

Vice Chairman
SJTU-SCQM

THE JOHNS HOPKINS UNIVERSITY

PAUL H. NITZE SCHOOL
OF ADVANCED INTERNATIONAL STUDIES

POLITICS OF INTERNATIONAL RELATIONS AND ECONOMY

*To recognize completion of the U.S.-BI International
Executive Education Program held on September 10-13, 2012.
This document is intended to:*

Ernesto Saboia De Figueiredo Junior

Charles F. Doran

Charles F. Doran, Andrew W. Mellon Professor of International
Relations, Director of the Global Theory and History Program, Director of the
Center for Canadian Studies

12/13/12

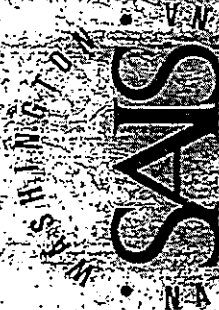
Date

John M. Harrington Jr.

John M. Harrington Jr., Associate Dean for Academic Affairs

12/13/12

Date



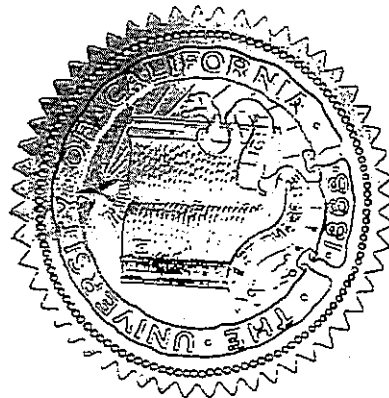
UC Berkeley School of Information

recognizes

Ernesto Sabóia de Figueiredo Junior
for completion of
The Berkeley-Brazil Innovation Program
November 6-8, 2013

Berkeley School of
Information

 **B.I. International**
Educação, Empreendedorismo e Inovação




John Danner
Program Director


AnnaLee Saxenian
Dean, School of Information



BABSON

Babson College takes pride in presenting this certificate to

Ernesto Sabóia de Figueiredo Junior

for participation in the

*Babson International Program
for the Development of
Entrepreneurs, Executives and Shareholders*

November, 2013

Carrie Boyd

*Carrie Boyd
Associate Dean, Enterprise Programs
Babson Executive and Enterprise Education*

Julian Lange

*Julian Lange, Ph.D.
Faculty Director
Babson College*



COLUMBIA UNIVERSITY
IN THE CITY OF NEW YORK
SCHOOL OF INTERNATIONAL AND PUBLIC AFFAIRS

THIS IS TO CERTIFY THAT

**ERNESTO SABOIA DE FIGUEIREDO
JUNIOR**

HAS COMPLETED THE BI INTERNATIONAL PROGRAM
MANAGING MACROECONOMIC RISK IN EMERGING MARKETS TRAINING PROGRAM

ARVID LUKAUSKAS
DIRECTOR, THE PICKER CENTER FOR EXECUTIVE EDUCATION



MentorTalks®
MENTORIA ESTRATÉGICA & ALTA PERFORMANCE

CREATIVELEARNING®
INSTITUTE

CERTIFICADO

O Creative Learning Institute Brasil tem a honra de certificar que

Ernesto Saboia de Figueiredo Junior

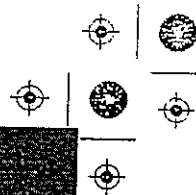
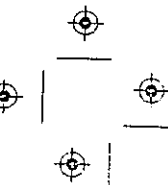
participou com êxito de todo o conteúdo teórico e atividades práticas do programa

“CERTIFICAÇÃO MENTOR TALKS - MENTORIA ESTRATÉGICA”

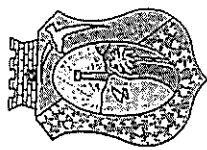
ocorrido nos dias 15 e 16 de Fevereiro de 2017, em São Paulo | SP, com duração de 16 horas.



Renato Ricci
Diretor Executivo

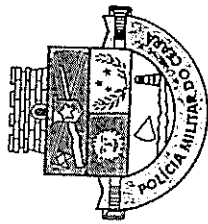


Títulos e Condecorações



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ

Medalha do Mérito Policial Militar



*O Governador do Estado do Ceará, tendo em vista o
que dispõe o Decreto Governamental nº 13.116 de 26 de
Janeiro de 1979, confere a Medalha do Mérito Policial Militar
a o _____
DR. ERNESTO SABÓIA DE FIGUEIREDO FILHO
como reconhecimento aos relevantes serviços prestados à Polícia
Militar do Ceará.*



Fortaleza, 24 de _____ maio _____ de 1995

Marcelo Braga

Governador do Estado do Ceará

TASSO R. JEREISSATI

Fortaleza, 05 de Fevereiro de 2003

Caro Ernesto,

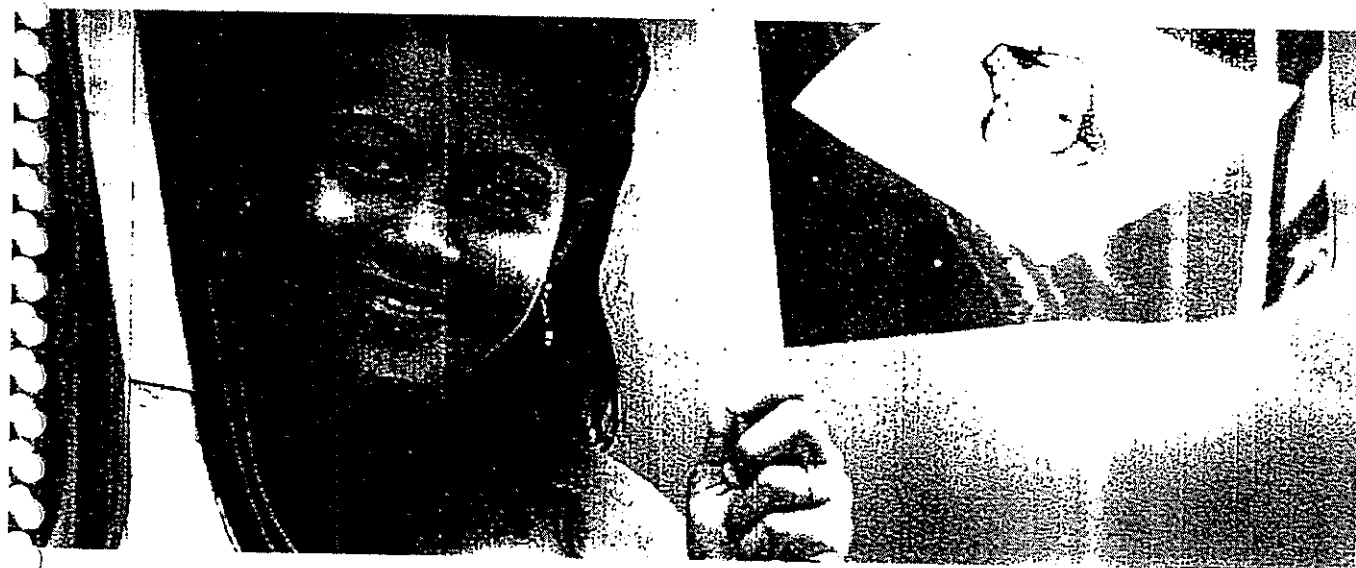
Tenho a satisfação de lhe passar este quadro com mensagem sobre a melhoria do Índice de Desenvolvimento Humano conquistado pelos cearenses, segundo a ONU – Organização das Nações Unidas. Fiz questão de divulgá-la para conhecimento da população e também como reconhecimento público ao esforço de uma equipe de governo da qual você participou ativamente, com dedicação e trabalho incansável.

Com meu abraço e gratidão.



Tasso Jereissati

Carta aos Cearenses



A divulgação oficial apresentada recentemente por
ações da Organização das Nações Unidas – ONU, sobre o
Índice de Desenvolvimento Humano – IDH, do ano 2000,
mostra de maneira definitiva e incontestável que a
qualidade de vida dos cearenses foi a que mais cresceu no
Brasil, em números absolutos e relativos, tirando o Ceará
da lista dos Estados mais pobres do País.

Eu não poderia deixar de agradecer publicamente
aos Secretários de Estado que, de forma abnegada,

lideraram este processo de mudança com tanta
competência e tanta dedicação, trabalhando sem limites,
superando dificuldades, cheios de espírito público e de
amor ao nosso povo e ao nosso Estado.

No mesmo espírito do valioso exemplo desta equipe,
deixo também o meu agradecimento a todos os servidores
públicos, em nome das gerações de cearenses que estão
vivenciando a realidade de hoje e acompanhando o novo
amanhã que já começa a se realizar.

Tasso
Tasso Jereissati





MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

Ofício nº 293/09

Sobral-CE, 12 de maio de 2009.

Prezado Senhor,

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL**, comunica a V.Exa., que foi aprovado nesta Casa no dia 04/05/09, o Projeto de Decreto Legislativo de nº 271/09, de autoria do vereador Francisco Hermenegildo Sousa Neto, que originou o **Decreto Legislativo de nº 255/09**, em anexo, concedendo-lhe o **Título de Cidadania Sobralense**.

Em tempo, comunicamos a V.Exa., que a entrega da supracitada honraria dar-se-á oportunamente em data marcada pela Mesa Diretora deste Poder Legislativo.

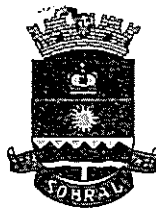
No ensejo, ainda regozijados, apresentamos à V.Exa., protestos de elevada estima e consideração

Atenciosamente,

Francisco Hermenegildo Sousa Neto
PRESIDENTE

José Vytal Almeida Linhares
1º SECRETÁRIO

Exmo. Sr.
Dr. Ernesto Sabóia de Figueiredo Júnior
Rua Teatrólogo Silvano Serra, 351 – Casa 19
Bairro Lourdes
Fortaleza-CE
CEP: 60.177-050



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

DECRETO LEGISLATIVO Nº 255/09, de 04 de maio de 2009.

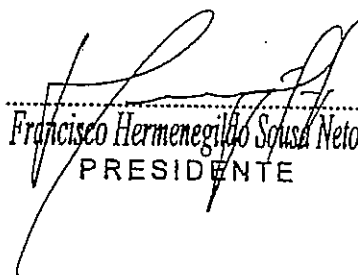
Outorga o Título de Cidadania Sobralense ao Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, Conselheiro Ernesto Sabóia de Figueiredo Júnior.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica outorgado o Título de Cidadania Sobralense ao Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, Conselheiro Ernesto Sabóia de Figueiredo Júnior, natural de Fortaleza - Ceará, nascido em 01 de novembro de 1956, sendo filho de Ernesto Sabóia de Figueiredo e Albetisa Aguiar de Figueiredo, pelos relevantes serviços prestados à população sobralense.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 04 de maio de 2009.


Francisco Hermenegildo Sousa Neto
PRESIDENTE

OS 30 CEARENSES MAIS INFLUENTES

1. POLÍTICOS
2. PROFISSIONAIS LIBERAIS
3. EMPRESÁRIOS & EMPREENDEDORES
4. ARTISTAS & INTELECTUAIS
5. ESPORTES

A Omni Editora, que publica a Revista Fale!, confere o presente certificado, símbolo de apreciação por suas realizações, que impactaram a sociedade cearense, a

Ernesto Sabóia de Figueiredo Júnior

como um dos 30 Cearenses Mais Influentes, versão 2010.

Fortaleza, 24 de Maio de 2010

Lúis Sérgio Santos
EDITOR

Omni
EDITORA

Fale!

SEPROCE

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO
ASSUNTO: Nomeação do Presidente do SEPROCE

Nº DO DIÁRIO	DATA DO DIÁRIO	DATA DO ATO	PÁGINA
15.544	23 de abril de 1991	22 de abril de 1991	2

* O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o item XVII do art. 88 da Constituição Estadual RESOLVE nomear ERNESTO SABÓIA DE FIGUEIREDO JÚNIOR para exercer as funções do cargo em comissão de Presidente do Serviço de Processamento de Dados do Estado do Ceará -SEPROCE, símbolo DNS-1. PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 22 de abril de 1991.

CIRÓ FERREIRA GOMES,
ARTUR SILVA FILHO

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO
ASSUNTO: Exoneração do Presidente do SEPROCE

Nº DO DIÁRIO	DATA DO DIÁRIO	DATA DO ATO	PÁGINA
16.455	31 de dezembro de 1994	30 de dezembro de 1994	1

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve EXONERAR, a pedido, ERNESTO SABOIA DE FIGUEIREDO JÚNIOR, das funções do cargo em comissão de Presidente do Serviço de Processamento de Dados do Ceará - SEPROCE, símbolo DNS-1. PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 30 de dezembro de 1994. FRANCISCO DE PAULA ROCHA AGUIAR.

SEAD

PODER EXECUTIVO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear ANTONIO MANOEL NASCIMENTO para exercer as funções do cargo em comissão de Secretário de Educação. PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 1º de janeiro de 1995. TASSO RIBEIRO JERESSATI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear ERNESTO SARGA DE OLIVEIRA JUNIOR para exercer as funções do cargo em comissão de Secretário de Administração. PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 1º de janeiro de 1995. TASSO RIBEIRO JERESSATI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear ANASTASIO DE QUEIROZ DE SOUZA para exercer as funções do cargo em comissão de Secretário de Saúde. PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 1º de janeiro de 1995. TASSO RIBEIRO JERESSATI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear FRANCISCO DE QUEIROZ MAIA JÚNIOR para exercer as funções do cargo em comissão de Secretário dos Transportes, Energia, Comunicações e Obras. PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 1º de janeiro de 1995. TASSO RIBEIRO JERESSATI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear ANTONIO CLÁUDIO FERREIRA LIMA para exercer as funções do cargo em comissão de Secretário do Planejamento e Coordenação. PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 1º de janeiro de 1995. TASSO RIBEIRO JERESSATI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear FRANCISCO ASSIS MACRADO NETO para exercer as funções do cargo em comissão de Secretário do Governo. PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 1º de janeiro de 1995. TASSO RIBEIRO JERESSATI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear ADOLFO DE AMARAL PONTES para exercer as funções do cargo em comissão de Secretário do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente. PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 1º de janeiro de 1995. TASSO RIBEIRO JERESSATI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear HYPERIDES PEREIRA DE MACEDO para exercer as funções do cargo em comissão de Secretário das Finanças Públicas. PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 1º de janeiro de 1995. TASSO RIBEIRO JERESSATI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear JOSÉ ROSA ADEU VALE para exercer as funções do cargo em comissão de Secretário do Trabalho e Ação Social. PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 1º de janeiro de 1995. TASSO RIBEIRO JERESSATI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear o Coronel PM SEBASTIÃO JORGE CAVALCANTE LEANDRO para exercer as funções do cargo em comissão de Chefe de Casa Militar do Governo. PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 1º de janeiro de 1995. TASSO RIBEIRO JERESSATI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear o Coronel PM JOSÉ GILSON LIBERATO para exercer as funções do cargo em comissão de Comandante Geral da Polícia Militar do Ceará. PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 1º de janeiro de 1995. TASSO RIBEIRO JERESSATI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear o Coronel BM LEONEL PEREIRA DE ALENCAR NETO para exercer as funções do cargo em comissão de Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar. PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 1º de janeiro de 1995. TASSO RIBEIRO JERESSATI.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ

PRESIDENTE: JOSÉ LUCIANO GOMES BARREIRA
VICE-PRESIDENTE: STENIO DANTAS DE ARAÚJO
CONSELHEIROS: COLON AGUIAR FILHO
FCI DE A. COELHO DE ALBUQUERQUE
EPITÁCIO BATISTA DE LUCENA
FRANCISCO SUTÔNIO BASTOS MOTA
JULIO GONÇALVES REGO

MINISTÉRIO DA PRESIDÊNCIA

MEMO Nº 08

ESPACHOS Nºs 1.609 e 1.855

01 DE AGOSTO DE 1994

Processo nº 5.143/94: Ordem de Pagamento do Tribunal de Contas, valor de R\$ 177,15, emitida em favor de DISK INFORMÁTICA C.R. Aguiar Ltda.
Processo nº 5.062/94: Ordem de Pagamento do Tribunal de Contas, valor de R\$ 577,93, emitida em favor do SEC- Serviço de Entregas e Compras Ltda.
Processo nº 5.061/94: Ordem de Pagamento do Tribunal de Contas, valor de R\$ 647,15, emitida em favor de TELECEARA.
Processo nº 5.075/94: Ordem de Pagamento do Tribunal de Contas, valor de R\$ 22,50, emitida em favor de Indaia Brasil Águas e Saneamento Ltda.

Processo nº 5.148/94: Petição de Gina Chagas Leitão Sydrião, Agente Administrativo ADO-10, da Secretaria Geral deste Tribunal, solicitando providências no sentido de ser submetida a inspeção médica pelo DPM do IPEC, para efeito de licença a gestante.
Ofício-se ao IPEC, como requer a instrução processual.
Processo nº 3.906/94: Ofício do Departamento de Administração comunicando que o servidor João Joaquim de Oliveira, Vigia ADO-07 da Secretaria Geral deste Tribunal implementou a idade limite para permanência no serviço público, em 23.05.94.
Faça-se o ato.

DIA 02 DE AGOSTO DE 1994

Processo nº 5.222/94: Ordem de Pagamento do Tribunal de Contas, no valor de R\$ 2.978,44, emitida em favor de Sindicato dos Transportes de Passageiros do Estado do Ceará. Tribunal solicitando providências no sentido de ser submetida a inspeção médica Cearense de DPM do IPEC, para fim de licença para tratamento de saúde.
Processo nº 5.171/94: Esclarecimentos prestados pela Secretaria de Administração em cumprimento a diligência determinada pela Resolução nº 1.358/94, lavrada no Processo nº 3.910/94-TC.
À consideração do Exmo. Sr. Conselheiro Cício de Albuquerque.

DIA 03 DE AGOSTO DE 1994

Processo nº 5.146/94: Ordem de Pagamento do Tribunal de Contas, no valor de R\$ 848,00, emitida em favor da CAOCE.
Processo nº 5.127/94: Guia de Recolhimento de Multa imposta por este Tribunal através do Acórdão nº 40/94, lavrado no Processo nº 2.348/93-TC.
Processo nº 5.158/94: Guia de Recolhimento de Multa imposta por este Tribunal através do Acórdão nº 40/94, lavrado no Processo nº 2.348/93-TC.
Processo nº 5.172/94: Ordem de Pagamento do Tribunal de Contas, no valor de R\$ 67,43, emitida em favor de TELUS-Refrigeração e Elétrica Ltda.

DIA 04 DE AGOSTO DE 1994

Processo nº 5.145/94: Guia de Recolhimento de Multa imposta por este Tribunal através da Resolução nº 2.351/93, lavrada no Processo nº 5.143/91-TC.
À consideração do Exmo. Sr. Conselheiro Suetônio Mota.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, o Senhor Ernesto Saboia de Figueiredo Junior, do cargo de Secretário de Administração do Estado do Ceará, a partir de 10 de março de 1999. PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 10 de março de 1999.

Tasso Ribeiro Jereissati

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art.88, inciso XIII da Constituição Estadual e, tendo em vista o que consta do Ofício Nº1213/99-GP e no art.79, §§1º e 2º, da Constituição do Estado do Ceará, com a nova redação dada pela Emenda Constitucional Nº31, de 12 de agosto de 1997, resolve indicar ERNESTO SABOIA DE FIGUEIREDO JUNIOR para exercer as funções do cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios. PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 10 de março de 1999.

Tasso Ribeiro Jereissati

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

DECISÃO

CONCORDO com a conclusão a que chegou a Comissão Processante da Procuradoria de Processo Administrativo-Disciplinar-PROPAD da Procuradoria Geral do Estado-PGE, nos autos do Processo Administrativo-Disciplinar nº265/97, que apurou o cometimento de ilícito administrativo por parte do Policial Civil IRAPUAN DA FONSECA, Delegado de Polícia, matrícula nº14.673. Acolho em sua inteireza o Relatório apresentado pela Comissão Processante da PROPAD-PGE, o qual passa a fazer parte integrante desta Decisão, que conclui estar o Servidor Indiciado incurso nas disposições do art.103, alínea "c", inciso XII, da Lei estadual nº12.124, de 06 de julho de 1993 (ESTATUTO DA POLÍCIA CIVIL DE CARREIRA). Aplico ao Policial Civil IRAPUAN DA FONSECA, Delegado de Polícia, a pena de DEMISSÃO, com fundamento nos arts.104., inciso III, e 107 da Lei nº12.124/93, por infringência ao citado art.103, alínea "c", inc. XII, da mesma Lei. Diante do decidido, determino a remessa dos autos à Secretaria da Segurança Pública e Defesa da Cidadania-SSPDC, para lavratura do ATO DE DEMISSÃO e demais providências inclusive as necessárias anotações nos assentamentos pessoais do servidor, para os devidos fins. Cumpridas as determinações acima, retomem os autos para assinatura do ATO e sua consequente publicação no Diário Oficial do Estado. Palácio do Governo do Estado do Ceará, em Fortaleza 23 de fevereiro 1999.

Tasso Ribeiro Jereissati

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ

PORTARIA Nº10/99 - ARCE - O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ-ARCE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art.14, da Lei Estadual nº12.874, de 23.12.98, e deliberação realizada na 22ª (vigésima segunda) reunião ordinária do Conselho Diretor da ARCE, realizada em 11.02.99 e devidamente consubstanciada em ata, RESOLVE designar MÁRCIA MORAIS XIMENES MENDES, ALMIR CAIADO FRAGA e JOSÉ HERMANO BEZERRA, para comporem a Comissão do Primeiro Concurso visando ao provimento dos cargos efetivos da ARCE, nos termos da citada Lei Estadual, cabendo a Presidência da Comissão a este último. SEDE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 18 de fevereiro de 1999.

Hugo de Brito Machado

PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR

*** **

PORTARIA Nº011/99 - O PRESIDENTE DO CONSELHO DA Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará, usando da atribuição que lhe confere o Art.78, combinado com Art.120 da Lei nº9.809, de 18 de dezembro de 1973, por delegação de competência, RESOLVE: 1 - Autorizar com fundamento no item I do Art.123 da Lei nº9.809, de 18 de dezembro de 1973, a entrega, mediante SUPRIMENTO DE FUNDOS, a Marilene Soares Rabelo, funcionária desta Agência, cargo de Coordenadora de Tarifas, da importância de R\$500,00 (quinhentos reais), a conta da dotação orçamentária classificada na Nota de Empenho nº00024 de 23/02/99 cuja primeira via anexa. 2 - A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar 45 (quarenta e cinco) dias a partir do seu recebimento, devendo ser comprovada até 15 (quinze) dias, após o prazo de aplicação. Fortaleza, 23 de Fevereiro de 1998.

Hugo de Brito Machado

PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR

OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE EXONERAR, a pedido, nos termos do art.63, inciso I da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, MARIA JOSÉ DE SOUSA HOLANDA, do Cargo de Direção e Assessoramento, de Provimento em Comissão de GESTOR DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS, símbolo DAS-1, integrante da estrutura organizacional da OUVIDORIA GERAL, a partir de 29/01/99. PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de fevereiro de 1999.

Tasso Ribeiro Jereissati

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Ernesto Saboia de Figueiredo Junior
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO
Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
OUVIDORA GERAL

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE NOMEAR, de acordo com o art.8º combinado com o inciso III do art.17 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, SAMIA PINHEIRO FERREIRA, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de GESTOR DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura Organizacional da OUVIDORIA GERAL, a partir de 01.02.99. PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de janeiro de 1999.

Tasso Ribeiro Jereissati

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Ernesto Saboia de Figueiredo Junior
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO
Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
OUVIDORA GERAL

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE NOMEAR, de acordo com o art.8º combinado com o inciso III do art.17 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, MARIA JOSÉ DE SOUSA HOLANDA, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de Provimento em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO, símbolo DAS-1, integrante da estrutura organizacional da OUVIDORIA GERAL, a partir de 01.02.99. PALÁCIO DO GOVERNO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de fevereiro de 1999.

Tasso Ribeiro Jereissati

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Ernesto Saboia de Figueiredo Junior
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO
Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
OUVIDORA GERAL

*** **

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DA CIDADANIA

O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº98284772-6/SPU. RESOLVE conceder nos termos do art.168, item III, §§1º e 4º da Constituição Estadual, c/c o art.1º, item I, da Lei Complementar nº51/85, arts.76, §1º, 78, item I, §2º da Lei nº12.124/93, Lei nº12.780/97, Lei nº11.171/86 Lei nº11.535/89, Lei nº12.193/93, Lei nº12.387/94, Lei nº12.840, de 14.07.98. D.O.E. de 17.07.98, a PAULO DE TARSO MAGALHÃES FERNANDES, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, Classe Especial, Matrícula nº14.360, lotado na Polícia Civil, APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO, com os proventos mensais de:

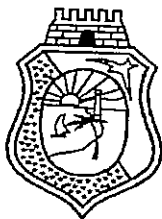
Vencimento	R\$ 379,59
Vant. Pessoal DAS-1 (Assessor da	
Assessoria de Polícia Civil)	R\$ 593,35
Representação 222%	R\$ 2.159,93
Prog. Horizontal de 30%	R\$ 939,86
Grat. de Risco de Vida 40%	R\$ 389,18
Grat. Mensal 37%	R\$ 359,99
Abono da Lei nº12.541/95	R\$ 1.200,00
TOTAL	R\$ 6.021,90

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DA CIDADANIA, em Fortaleza, 05 de março de 1999.

Gen. Bdu. João Crisóstomo de Souza

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA DA CIDADANIA

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL TCM



Posse: 17/03/99

Editoração SEAD

CEARÁ

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 16 de março de 1999

SÉRIE 2 ANO II Nº 275

Caderno ÚNICO Preço: R\$ 1,30

PODER EXECUTIVO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art.88, inciso XIII da Constituição Estadual e, tendo em vista o que consta do Ofício nº1213/99-GP, e na forma do art.79, §§1º e 2º da Constituição Estadual, com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº31, de 12.08.97, e aprovação da Assembléia Legislativa, consubstanciada no Decreto Legislativo nº422, de 12.03.99, encaminhado para publicação no Diário Oficial, de 15.03.99, resolve nomear **ERNESTO SABOIA DE FIGUEIREDO JUNIOR**, para exercer as funções do cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios. **PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, aos 16 de março de 1999.

Tasso Ribeiro Jereissati
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o item XVII, do art.88 da Constituição Estadual, resolve **EXONERAR**, a pedido, nos termos do art.63, item I, da Lei 9.826, de 14 de maio de 1974, **SORAIA THOMAZ DIAS VICTOR**, das funções do cargo em comissão de Subsecretária, integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria do Planejamento e Coordenação, Palácio do Governo, aos 16 de março de 1999.

Tasso Ribeiro Jereissati
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve **NOMEAR SORAIA THOMAZ DIAS VICTOR**, para o cargo de Secretária da Secretaria da Administração do Estado do Ceará. **PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, aos 16 de março de 1999.

Tasso Ribeiro Jereissati
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

GOVERNADORIA

CASA MILITAR

PORTARIA Nº07/99-CM - O CHEFE DA CASA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE reconhecer como dívidas de exercícios anteriores**, relativos as diferenças de promoções de 2º Tenente PM para 1º Tenente PM, conforme o Processo nº01/99-CM, do 1º Tenente PM Antônio Marden Oliveira de Sousa, na importância de R\$568,31 (Seiscentos e sessenta e oito reais e trinta e um centavos), devendo as despesas correr à conta do vigente orçamento da Casa Militar. **CASA MILITAR**, em Fortaleza-CE, 01 de março de 1999.

Cel. Sebastião Jorge Cavalcante Leandro
CHEFE DA CASA MILITAR

*** **

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DA CIDADANIA

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o processo nº98282069-0-SPU, relativo à transferência para a **RESERVA REMUNERADA A PEDIDO**, do 3º Sargento PM da Polícia Militar do Ceará, matrícula funcional nº022.842-1-9 - **ANTONIO LOPES SALES**, **RESOLVE transferi-lo** para a reserva remunerada daquela Corporação, na atual graduação, competindo-lhe os proventos integrais da graduação de 2º SARGENTO PM,

de conformidade com os Arts.49, inciso II, parágrafo único, alínea c, e 88, inciso I, da Lei nº10.072/76, combinado com o art.74, da Lei nº11.167/86, na quantia anual de R\$4.280,76 (QUATRO MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS), inclusive: Gratificação Adicional por Tempo de Serviço (quinquênios-06), à base de 30% (trinta por cento); Indenização de Habilitação (CEFS), à base de 40% (quarenta por cento); Indenização de Moradia, à base de 25% (vinte e cinco por cento); Indenização pela Função Policial-Militar, à base de 80% (oitenta por cento); Gratificação de Risco de Vida e Saúde, à base de 50% (cinquenta por cento); todas sobre o respectivo soldo; Indenização Adicional de Inatividade, à base de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre o montante dos proventos; de acordo com a Lei nº11.167/86, em seus arts. 18, 19, 41, item 7, art.75, incisos I, II e IV (acrescido pelo art.4º, da Lei nº11.195/86), V, e VI (acrescidos pelo art.1º, da Lei nº11.941/92) e art.78, inciso I. **PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, 12/03/1999.

Tasso Ribeiro Jereissati
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Márcia Moraes Ximenes Mendes
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO
Gen. Bda. João Crisóstomo de Souza
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DA CIDADANIA

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art.88, Inciso IX, da Constituição Estadual, com base no Art.1º da Lei nº12.098, de 5 de maio de 1993, e no Art.3º da Lei nº12.656, de 26 de dezembro de 1996, atendidas as disposições contidas no Decreto nº24.338, de 16 de janeiro de 1997, **RESOLVE reverter**, a partir de 22 de outubro de 1998, ao serviço ativo da Polícia Militar do Ceará, a pedido, para o fim precípuo do exercício de funções de Segurança Patrimonial em próprios do Estado e de entidades da Administração Pública Estadual, os militares estaduais da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado do Ceará, abaixo relacionados:

POSTO/ GRADUAÇÃO	NOME
SUBTEN PM	Francisco de Assis Gomes
SUBTEN PM	José Sena Sobrinho
SUBTEN PM	José Bezerra de Oliveira
SUBTEN PM	Orlando Vicente de Sousa
SUBTEN PM	Francisco Izaías Rodrigues
SUBTEN PM	Aureliano Silva Brasil Filho
SUBTEN PM	José Alves do Nascimento
SUBTEN PM	Geraldo Pastor de Queiroz
SUBTEN PM	Expedito Ramos da Silva
1º SGT PM	Antônio Firmino Costa
2º SGT PM	José Ribamar Siqueira
3º SGT PM	Damião Ferreira Neves
3º SGT PM	José de Almeida Neto
3º SGT PM	José da Silva Uchôa
3º SGT PM	Raimundo Ferreira Muniz
3º SGT PM	José Arimatéia Maranhão
3º SGT PM	Francisco Gregório da Rocha
3º SGT PM	Antônio Evangelista Gondim
3º SGT PM	Francisco Magalhães Uchôa
3º SGT PM	Raimundo Francisco das Chagas
3º SGT PM	Antônio Alexandre Carvalho
3º SGT PM	Oscar Rodrigues Barbosa
3º SGT PM	Antonio Ailson Nogueira da Silva

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 08 de março de 1999.

Tasso Ribeiro Jereissati
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Ernesto Saboia de Figueiredo Junior
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO
Gen. Bda. João Crisóstomo de Souza
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DA CIDADANIA

10 CONTRATO DE TRABALHO

Empregador **ULTRALIMES - LOCOMOTIVAS E SERVIÇOS LTDA.**
AV. RUI BARBOSA, Nº 1332
FORTALEZA
 Rua **FORTALEZA**
 Município **FORTALEZA**
 Esp. do estabelecimento **Restaurante de Serviço**
 Cargo **Refeição**

Data admissão **09** de **fevereiro** de 19 **76**
 Registro nº **20.512** Fls/Ficha **2823**
 Remuneração especificada **R\$ 900,00 - (10-
 CENTOS CRUZEROS)**

Ass. do empregador ou a representação
ULTRALIMES - LOCOMOTIVAS E SERVIÇOS LTDA.
RUI BARBOSA
 Ass. do empregado ou a representação
Ass. do empregado ou a representação

1º
 2º
 Data saída **10** de **fevereiro** de 19 **76**
 1º
 2º

11 CONTRATO DE TRABALHO

Empregador **Aço Minas Gerais S.A. - Açominas**
 Rua **dos Sincronizantes**
 Município **Sete Lagoas**
 Esp. do estabelecimento **Indústria de Correlatos**
 Cargo **Programador**

Data admissão **01** de **março** de 19 **78**
 Registro nº **20.512** Fls/Ficha **2823**
 Remuneração especificada **R\$ 521,60 (sete mil,
 quinhentos e vinte e um cruzeiros
 e sessenta centavos)**

Ass. do empregador ou a representação
Aço Minas Gerais S.A. - Açominas
 Ass. do empregado ou a representação
Ass. do empregado ou a representação

1º
 2º
 Data saída **10** de **janário** de 19 **80**
 1º
 2º

12 CONTRATO DE TRABALHO

Empregador Departamento Nacional
de Habitação e Saneamento
do Distrito Federal
 Município Brasília Est. Distrito Federal
 Esp. do estabelecimento Administrativo
 Cargo Procurador

CBO nº 15120
 Data admissão 03 de fevereiro de 19 84
 Registro nº 01 Fls/Ficha 1

Remuneração especificada R\$ 14.000,00
(Catorze mil e quinhentos)

Ass. do empregador ou a rgo test
LUIZ HOLANDA DOS SANTOS
 Ass. do empregador ou a rgo test
 Ass. do empregador ou a rgo test

1º Ass. do empregador ou a rgo test
 2º Ass. do empregador ou a rgo test

Data saída 02 de julho de 19 84
 Ass. do empregador ou a rgo test
 Ass. do empregador ou a rgo test

13 CONTRATO DE TRABALHO

Empregador REDE FLETOMÁRIA FEDERAL S.A.
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL S.P. - SR. 4
 Rua Praça Alfredo Issa Nº 48
 Município São Paulo Est. S. Paulo
 Esp. do estabelecimento INDUSTRIAL
 Cargo Analista de Serviço

CBO nº 35120
 Data admissão 06 de junho de 19 84
 Registro nº 26430 Fls/Ficha 1

Remuneração especificada R\$ 1.251.647,00 (Um
milhão, duzentos e cinquenta
e uma mil, seiscentos e qua-
renta e sete cruzeiros)

Ass. do empregador ou a rgo test
ELAINE PERSEGUINE SOARES GODOY
 Ass. do empregador ou a rgo test
 Ass. do empregador ou a rgo test

1º Ass. do empregador ou a rgo test
 2º Ass. do empregador ou a rgo test

Data saída 24 de agosto de 19 85
 Ass. do empregador ou a rgo test
 Ass. do empregador ou a rgo test

14'

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador CIA. DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO

EST. S. PAULO PRODESP

Rua R. AQUEVA GONÇALVES

Nº 2404

Município TABOÃO DA SERRA

Est. S. PAULO

Esp. do estabelecimento PRESTACAO SERVICOS

Cargo ADARISTA SISTEMA PLENO

Data admissão 02 de MAIO de 19 85

Registro nº 94961

Fls/Ficha

Remuneração especificada MILHRES QUINHENTOS OITENTA E

OITO MIL QUINHENTOS SETEN-

TA E NOVE GRUZEIROS (PLANO)

Assinado por: [Assinatura]

Assinado por: [Assinatura]

Assinado por: [Assinatura]

Assinado por: [Assinatura]

Assinado por: [Assinatura]

Assinado por: [Assinatura]

Assinado por: [Assinatura]

Assinado por: [Assinatura]

Assinado por: [Assinatura]

Assinado por: [Assinatura]

Assinado por: [Assinatura]

Assinado por: [Assinatura]

Assinado por: [Assinatura]

Assinado por: [Assinatura]

Assinado por: [Assinatura]

Assinado por: [Assinatura]

Assinado por: [Assinatura]

Assinado por: [Assinatura]

Assinado por: [Assinatura]

Assinado por: [Assinatura]

Assinado por: [Assinatura]

Assinado por: [Assinatura]

Assinado por: [Assinatura]

Assinado por: [Assinatura]

Assinado por: [Assinatura]

Assinado por: [Assinatura]

Assinado por: [Assinatura]

Assinado por: [Assinatura]

Assinado por: [Assinatura]

Assinado por: [Assinatura]

Assinado por: [Assinatura]

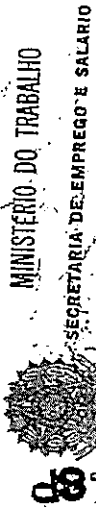
Assinado por: [Assinatura]

8 QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome *Primito Salgueiro de Aguiar do Fumo*
 Loc. Nas. *Porto Alegre*
 Est. *RS* Data *01/11/56*
 Filiação *Primito Salgueiro de Aguiar e Aguiar de Aguiar*
 Est. *RS* Doc. N.º *10.214*
 Fl. *24* Liv. *19* Reg. Civil *CE*
 Outro doc. *Cart. Res. Carteira*
 Situação Militar: *Des. Militar*
 N.º *247107* Orgão *DSCEM* Est. *CE*
 Naturalizado Dec. N.º _____ Em _____

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em _____
 Doc. Ident. N.º _____
 Estado _____
 Obs. _____
 Data Emissão *20/04/56* DDE _____
 Assinatura do Funcionário _____



CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

000104

69872



Polegar Direito



ASSINATURA DO PORTADOR

Primito Salgueiro

12

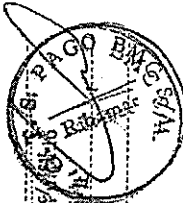
CONTRATO DE TRABALHO

Empregador: CIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO
EST. S. PAULISTA
 CGC/MF: 62-577-920-0054-03
 Rua: R. ACHEDA GONCALVES, N.º 240
 Município: TABOÃO DA SERRA, SP.
 Esp. do estabelecimento: Paratização de serviços
 Cargo: Analista Sistema Plano
 C.B.O. n.º 02 de maio de 19 85
 Data admissão: 02 de maio de 19 85
 Registro n.º 9496-1 Fls./Ficha 3
 Remuneração especificada R\$ 3.588,59 (Três
milhões, quinhentos e oitenta e
oito mil, quinhentos e noventa
e nove cruzeiros) mensais
 1.º 11.11.85 2.º 11.11.85
 Data saída: 30.04.86 de 19 86
 1.º 11.11.85 2.º 11.11.85
 Com. Dispensa CD N.º

CONTRATO DE TRABALHO

13

Empregador: ASSOCIAÇÃO TÉCNICA DE ENGENHEIRA
ENR. PAULISTA DE FERRAMENTAS
 CGC/MF: 07.738.134/0001
 Rua: UNIVERSIDADE, 300, Pça. N.º 22, 310
 Município: FORTALEZA, ES. CEARÁ
 Esp. do estabelecimento: Paratização de serviços
 Cargo: ANALISTA
 C.B.O. n.º 0-63 de 19 87
 Data admissão: 01 de junho de 19 87
 Registro n.º 02 Fls./Ficha 23
 Remuneração especificada R\$ 37.800,00 (Trinta e
sete mil e oitocentos cruzeiros)
 ASSOCIAÇÃO TÉCNICA CIENTÍFICA
 ENG. PAULO DE FORTALEZA
 1.º 11.11.87 2.º 11.11.87
 Data saída: 11.11.87 de 19 87
 1.º 11.11.87 2.º 11.11.87
 Com. Dispensa CD N.º



07197900/0001-03
CONATO DE TRABALHO

Empregador: CRAMA - G. ROLIM AUTOMOVEIS S/A.

CC/CMF: AV. DUQUE DE SAXIAS, 2255
FARIAS BRITO - CEP 06035

Rua: FONTALEZA

Município: MTA

Est.:

Est. do estabelecimento: COMERCIAL

Cargo: GERENTE DE INFORMATICA
C.B.O. n.º 22.190

Data admissão: 11 de maio de 19 90

Registro n.º: 798 Fls./Ficha: 798

Remuneração especificada: Cr\$ 72.826,25 (setenta e dois mil, oitocentos e vinte e seis cruzeiros, vinte e cinco centavos) p/m.

Ass. do empregador ou a rogo c/ test.

1.º Ricardo Rodrigues Rolim

VICE-PRESIDENTE

Data saída: 01 de maio de 19 91

Ass. do empregador ou a rogo c/ test.

1.º RICARDO RODRIGUES ROLIM

Com. Dispensa CD N.º VICE-PRESIDENTE



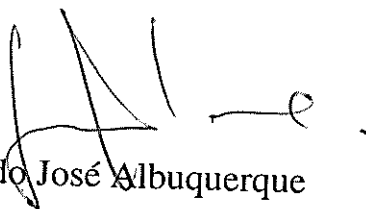
**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

Despacho da Presidência,

A Presidência registrou requerimento contendo a indicação do Senhor Ernesto Saboia de Figueiredo Junior, para ocupar o cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, na vaga decorrente da aposentadoria voluntária do Conselheiro Teodorico José de Menezes Neto, cuja vaga cabe ao Poder Legislativo.

Desta forma, encaminho à Procuradoria desta Casa, para observar se a indicação atende aos requisitos legais, conforme preceito contido no art. 321, §§ 1º, 2º e 3º do Regimento Interno.

SALA DA PRESIDÊNCIA, em 1º de novembro de 2017.



Deputado José Albuquerque

PRESIDENTE



PARECER

ASSUNTO: Indicação pelos Deputados Estaduais da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará de Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior para ocupar o cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado do Ceará

Trata-se de parecer a respeito da indicação efetivada pelos Deputados Estaduais da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, com fundamento no art. 71, § 1º e seus incisos e § 2º, inciso II da Constituição Alencarina c/c art. 321, §§ 1º e 2º, do Regimento Interno desta Casa Legislativa – Resolução nº 389, de 11 de dezembro de 1996, de Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior para ocupar cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em face da aposentadoria voluntária do Conselheiro Teodorico José de Menezes Neto.

É o relatório. Opino.

Ab initio, cumpre-nos apresentar a natureza jurídica do órgão fiscalizador de contas para, ato contínuo, delinear a sistemática do provimento dos cargos de Conselheiros do Tribunal de Contas dos Estados.

Os Órgãos de Contas estão inseridos como categoria autônoma dentre o arcabouço organizacional brasileiro, cabendo-lhes auxiliar o Poder Legislativo no controle externo da administração.

Rui Barbosa os idealizou como um corpo julgador intermediário à Administração e à Magistratura, que, autonomamente e com atribuições de revisão e



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

julgamento, cercados de garantias contra quaisquer ameaças, pudessem exercer suas funções vitais no âmbito do organograma estatal traçado pela Constituição.¹

O art. 73, da CRFB/88, aplicado por simetria ao Estado-membro em face do conteúdo estipulado no art. 75 da Lei Maior Federal, estabelece a seguinte mecânica para nomeação dos Ministros do Tribunal de Contas da União:

Art. 73. O Tribunal de Contas da União, integrado por nove Ministros, tem sede no Distrito Federal, quadro próprio de pessoal e jurisdição em todo o território nacional, exercendo, no que couber, as atribuições previstas no art. 96

[...]

§ 2º Os Ministros do Tribunal de Contas da União serão escolhidos:

I - um terço pelo Presidente da República, com aprovação do Senado Federal, sendo dois alternadamente dentre auditores e membros do Ministério Público junto ao Tribunal, indicados em lista tríplice pelo Tribunal, segundo os critérios de antiguidade e merecimento;

II - dois terços pelo Congresso Nacional. [...]

Art. 75. As normas estabelecidas nesta seção aplicam-se, no que couber, à organização, composição e fiscalização dos Tribunais de Contas dos Estados e do Distrito Federal, bem como dos Tribunais e Conselhos de Contas dos Municípios.

Parágrafo único. As Constituições estaduais disporão sobre os Tribunais de Contas respectivos, que serão integrados por sete Conselheiros.

A Constituição Federal de 1988, desta feita, revela o caráter estritamente político para o provimento dos cargos de Ministros do Tribunal de Contas da União, editando o Supremo Tribunal Federal, com base nos dispositivos supracitados, em sua jurisprudência sumulada n.º 653^a, enunciado para que seja observada a necessária simetria consagrada no mandamento constitucional, “in verbis”:

No Tribunal de Contas Estadual, composto por sete conselheiros, quatro devem ser escolhidos pela Assembleia Legislativa e três pelo chefe do Poder Executivo estadual, cabendo a este indicar um dentre auditores e outro dentre membros do Ministério Público, e um terceiro a sua livre escolha.

¹ Cfr. E.M. de 7-10-1890, acompanhada do Decreto nº 966-A da mesma data, in Revista do TCU nº 46, comemorativa do 1º Centenário, págs. 199/213.



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

A Constituição do Estado do Ceará, por sua vez, observa o critério consagrado pelo Excelso Pretório, nos termos do seu art. 71:

Art. 71. O Tribunal de Contas do Estado, integrado por sete Conselheiros, tem sede na Capital do Estado, quadro próprio de pessoal e jurisdição em todo o território estadual.

§1º Os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado serão nomeados pelo Governador do Estado dentre brasileiros que satisfaçam os seguintes requisitos:

I – mais de trinta e cinco e menos de sessenta e cinco anos de idade;

II – idoneidade moral e reputação ilibada;

III – notórios conhecimentos jurídicos, contábeis econômicos e financeiros ou de administração pública;

IV – mais de dez anos no exercício de função ou de efetiva atividade profissional que exija os conhecimentos mencionados no inciso anterior.

§2º Os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado serão escolhidos:

I – três pelo Governador do Estado, com aprovação da Assembleia Legislativa, sendo dois alternadamente dentre auditores e membros do Ministério Público Especial junto ao Tribunal de Contas do Estado, indicados em lista tríplice pelo Tribunal, observando-se os critérios de antiguidade e merecimento;

II – quatro pela Assembleia Legislativa.

§3º O processo de escolha dos Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado, em caso de vaga ocorrida na vigência desta Constituição, atendidos os requisitos previstos no § 1º deste artigo, obedecerá aos seguintes critérios:

I – na primeira, na quarta e na sétima vaga, a escolha caberá ao Governador do Estado, com aprovação da Assembleia Legislativa, sendo que:

a) a primeira vaga será de sua livre escolha; e

b) a quarta vaga recairá em auditor e a sétima vaga recairá em membro do Ministério Público Especial junto ao Tribunal de Contas do Estado, segundo os critérios de antiguidade e merecimento, alternadamente.

II – na segunda, terceira, quinta e sexta vaga, a escolha caberá à Assembleia Legislativa do Estado.

§4º Os cargos preenchidos na vigência desta Constituição serão providos, quando vagarem, por indicação de quem escolheu



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

originalmente os seus ocupantes, sempre com aprovação da Assembleia Legislativa.

§ 5º Os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado terão as mesmas garantias, prerrogativas, impedimentos, subsídios, direitos e vantagens dos Desembargadores do Tribunal de Justiça Estadual, aplicando-se-lhes, quanto à aposentadoria e pensão, as normas constantes do art. 40 da Constituição Federal.

§ 6º Os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado deverão enviar anualmente declaração de seus bens, dos bens de seus cônjuges e dos descendentes até o primeiro grau ou por adoção, a Mesa Diretora da Assembleia Legislativa, que adotará as providências cabíveis em caso de suspeita de enriquecimento ilícito ou outras irregularidades.

§ 7º As declarações de bens a que se refere o parágrafo anterior deverão ser publicadas no Diário Oficial do Estado e postas à disposição de qualquer interessado, mediante requerimento devidamente justificado.

O Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará – Resolução nº 389, de 11 de dezembro de 1996, outrossim, esmiúça o procedimento de indicações sujeitas à aprovação deste órgão, sob os seguintes termos:

Art. 321. Quando se tratar de escolha da competência da Assembleia Legislativa, a indicação de candidato dar-se-á mediante requerimento subscrito por, no mínimo, um quinto dos Deputados Estaduais, protocolado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação pelo Presidente da Assembleia Legislativa, em Plenário, de vaga na composição do Tribunal de Contas do Estado ou do Tribunal de Contas dos Municípios.

§1º O requerimento deverá ser instruído com o currículo do candidato e as comprovações correspondentes, destinados à averiguação dos requisitos constitucionais.

§2º Se insuficientemente instruído, a Presidência, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, concederá igual prazo para o requerente suprir a omissão, mediante despacho fundamentado. Não atendidas as exigências, o requerimento será considerado prejudicado e arquivado, não podendo ser reapresentado para a composição da mesma vaga.

§3º Estando em ordem o requerimento, o Presidente da Assembleia Legislativa, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, encaminhá-lo-á à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para proceder a arguição pública do candidato no prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da indicação.



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

§4º A indicação deverá ser encaminhada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação à Presidência da Assembleia Legislativa, no dia imediato à argüição pública, na forma de Projeto de Decreto Legislativo, acompanhado de parecer contendo relatório sobre o candidato e elementos informativos necessários ao esclarecimento do Plenário, para inclusão na Ordem do Dia.

§5º Havendo mais de uma indicação, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, no prazo estabelecido no § 4º deste artigo, encaminhará todas à Presidência da Assembleia Legislativa, na forma de projetos de Decretos Legislativos, acompanhados de pareceres da Comissão, contendo relatório sobre o candidato correspondente e elementos informativos necessários ao esclarecimento do Plenário, para suas inclusões na mesma Ordem do Dia, sendo dispensado o projeto de Decreto Legislativo na hipótese de parecer contrário.

§6º Somente as indicações que não atenderem aos requisitos constitucionais, devidamente motivados, poderão ter parecer contrários da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, cabendo recurso em 24 (vinte e quatro) horas ao Plenário.

§7º O Plenário escolherá o nome do indicado em Sessão Especial e pública, por escrutínio secreto, mediante votação conjunta dos projetos de Decreto Legislativo, sendo aprovada a indicação que obtiver a maioria de votos.

§ 8º Para fins deste artigo, terá maioria a indicação com maior número de votos favoráveis.

Com base no exposto supra, denota-se que o ato de nomeação dos membros das Cortes de Contas é político e discricionário, restringido apenas no que tange à ordem e origem dos membros a serem nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos da jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal, "in verbis":

EMENTA: MEDIDA CAUTELAR EM AÇÃO DIREITA DE INCONSTITUCIONALIDADE. § 1º, INCISOS I E II, E § 3º DO ARTIGO 78 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS. ENUNCIADO N. 653 DA SÚMULA DESTA CORTE. 1. É firme o entendimento de que a estrutura dos Tribunais de Contas dos Estados-membros deve ser compatível com a Constituição do Brasil, sendo necessário, para tanto, que, dos sete Conselheiros, quatro sétimos



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

sejam indicados pela Assembleia Legislativa e três sétimos pelo Chefe do Poder Executivo. Precedentes. 2. Há igualmente jurisprudência consolidada no que tange à clientela à qual estão vinculadas as nomeações do Governador. Apenas um provimento será de livre escolha; as duas vagas restantes deverão ser preenchidas, necessariamente, uma por ocupante de cargo de Auditor do Tribunal de Contas e a outra por membro do Ministério Público junto àquele órgão. 3. Medida cautelar deferida. (ADI 3361 MC, Relator(a): Min. EROS GRAU, Tribunal Pleno, julgado em 10/03/2005, DJ 22-04-2005 PP-00008 EMENT VOL-02188-01 PP-00113 LEXSTF v. 27, n. 318, 2005, p. 68-74)

Ação direta de inconstitucionalidade. Medida cautelar. 2. Art. 2º da Emenda Constitucional nº 5 à Constituição do Estado do Amapá, na parte que acrescenta, ao art. 54, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, o parágrafo 2º, o qual estipula: "Após passar o Tribunal de Contas a ter sete Conselheiros, desde que fique garantida a distribuição proporcional prevista no § 2º, I e II do art. 113, as quatro vagas serão preenchidas pela Assembleia Legislativa, observados os requisitos do § 1º do mencionado artigo". 3. Matéria distinta da que se discute na ADIN 1474-9 - AP. 4. Alegação de ofensa ao art. 73, § 2º, I e II, da Constituição Federal. 5. Decisões do STF, nas ADIN's nºs 374 e 892 sobre provimento de vagas de Conselheiros de Tribunal de Contas dos Estados. 6. O Governador nomeou três membros da Corte, ao ensejo da sua instalação. Os quatro, a completar o número de sete, a partir de 5.10.1998, suscetíveis de nomeação, hão de compreender-se na quota reservada à Assembleia Legislativa (2/3). Somente ao ensejo da vacância dos cargos cujo provimento foi de escolha do Governador, será possível estabelecer a observância necessária da regra constitucional aludida, quanto à escolha dentre auditores, membros do Ministério Público junto ao TCE e de um de livre nomeação do Governador. 7. Medida cautelar indeferida. (ADI 1957 MC, Relator(a): Min. NÉRI DA SILVEIRA, Tribunal Pleno, julgado em 04/03/1999, DJ 11-06-1999 PP-00008 EMENT VOL-01954-01 PP-00040)



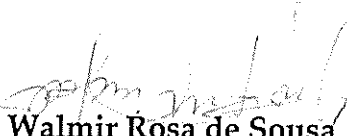
Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

Com base no exposto, denota-se que os Deputados da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará e os indicados à vaga de Conselheiro do Tribunal de Contas Estadual devem atender aos comandos normativos supracitados do art. 71 da Constituição do Estado do Ceará de 1989, bem como os procedimentos elencados no art. 321 do Regimento Interno da ALCE.

Os Deputados da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, portanto, detém ampla discricionariedade para escolherem o ocupante da vaga aberta no Tribunal de Contas do Estado do Ceará, podendo, se o quiserem, nomear membro em disponibilidade do TCM-CE, com fundamento em economicidade, ou qualquer outro que não pertença aos seus quadros, estando preenchidos os dispositivos constitucionais e regimentais pertinentes na situação sob consulta.

É o parecer, à consideração do Excelentíssimo Senhor Presidente.

PROCURADORIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ,
em Fortaleza, 6 de novembro de 2017.


Walmir Rosa de Sousa

Coordenador das Consultorias Técnicas
(Respondendo)



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

Despacho da Presidência,

A Procuradoria da Assembleia Legislativa emitiu parecer atestando que a indicação do Senhor Ernesto de Figueiredo Saboia Filho, para o cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado, na vaga decorrente da aposentadoria voluntária do Conselheiro Teodorico José de Menezes Neto, preenche os requisitos legais.

Desta forma, dê-se ciência ao Plenário e aguarde o decurso do prazo regimental firmado no art. 321, caput, para encaminhar a indicação à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para adoção das providências regimentais.

SALA DA PRESIDÊNCIA, 06 de novembro de 2017.

Assinatura manuscrita de Deputado José Albuquerque, caracterizada por traços fluidos e uma longa horizontal final.

Deputado José Albuquerque

PRESIDENTE

*De ordem presidencial ao Departamento
Legislativo para os creditos cobrarem
em vista os pedidos presentes pelo
deputado Evandro Leitao.*



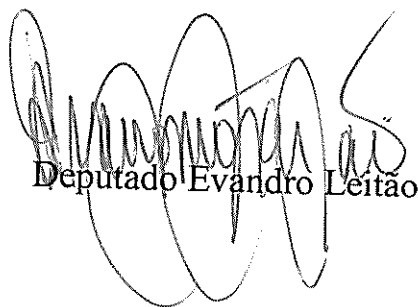
**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

27/11/2017
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
Roberto Cesar de A. Mendonça
Chefe de Gabinete da Presidência

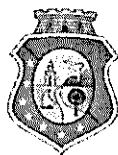
EXMO. SR. PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO CEARÁ.

O Deputado abaixo firmado vem à presença de V. Exa. para comunicar-lhe
que retiro a minha assinatura na indicação do Senhor ERNESTO SABOIA
DE FIGUEIREDO JUNIOR, para a vaga de Conselheiro do Tribunal de
Contas do Estado, em decorrência da aposentadoria do Conselheiro
Teodorico José Menezes Filho.

Fortaleza, 7 de novembro de 2017.


Deputado Evandro Leitão

Chegada às 16:55 hrs.
RESIDENCIA ALEC
FIC 2934
07 NOV. 2017
ASS *Rafael*



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

MEMO. 134 /2017

Fortaleza, 09 de novembro de 2017.

Ao Excelentíssimo Senhor

Deputado Sérgio Aguiar

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Assunto: Encaminhamento de indicação ao cargo de Conselheiro do TCE.

Encaminho a V. Exa. a indicação do Senhor Ernesto Saboia de Figueiredo Junior, para que a Comissão de Constituição, Justiça e Redação proceda a arguição pública do candidato no prazo firmado no § 3º do art. 321 do Regimento Interno, contendo abaixo o seguintes documentos:

- 1 – Ofício nº 3258/2017, de autoria do TCE, informando a vacância da vaga do cargo de Conselheiro do TCE, em decorrência da aposentadoria do Conselheiro Teodorico José de Menezes Neto (documento original);
- 2 – Cópia da Ata da 135ª Sessão Ordinária da Terceira Sessão Legislativa da 29ª Legislatura, com a leitura do Ofício nº 3258/2017, do TCE;
- 3 – Requerimento contendo a indicação do Senhor Ernesto Saboia de Figueiredo Junior, registrado na Presidência sob o nº 2879, datado do dia 1º de novembro de 2017; juntamente com o *curriculum vitae* e documentos comprobatórios (documentos originais);
- 4 – Despacho do Presidente, Deputado José Albuquerque, datado do dia 1 de novembro de 2017, encaminhando a indicação do Senhor Ernesto Saboia de Figueiredo Junior, à Procuradoria da Assembleia (documento original);
- 5 – Parecer da Procuradoria da Assembleia sobre a indicação do Senhor Ernesto Saboia de Figueiredo Junior, ao cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado (documento original);

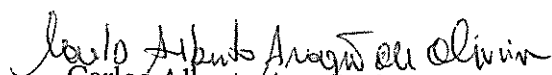


Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

6 - Despacho do Presidente, Deputado José Albuquerque, datado do dia 6 de novembro de 2017, determinando ciência do Plenário 13 de Maio da indicação do Senhor Ernesto Saboia de Figueiredo Junior, ao cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado, e que aguardasse o decurso do prazo para apresentação de indicação (documento original);

7 - Requerimento do Deputado Evandro Leitão, registrado na Presidência sob o nº 2934, datado de 7 de novembro de 2017, solicitando a retirada de sua assinatura na indicação do Senhor Ernesto Saboia de Figueiredo Junior, ao cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado (documento original);

Atenciosamente,


Carlos Alberto Aragão de Oliveira

DIRETOR DO DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

PARECER

DISPÕE SOBRE A INDICAÇÃO DE ERNESTO SABOIA DE FIGUEIREDO JÚNIOR PARA OCUPAR CARGO VAGO DE CONSELHEIRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ.

I - RELATÓRIO

Trata-se de requerimento assinado por vários parlamentares que indicam o Senhor ERNESTO SABOIA DE FIGUEIREDO JÚNIOR para ocupar o cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado, em decorrência da aposentadoria voluntária do Conselheiro Teodorico José de Menezes Neto.

II- ANÁLISE

Quanto à admissibilidade jurídico-constitucional, nenhum óbice impede a tramitação da indicação em exame, que atende os pressupostos constitucionais de competência legislativa estadual e de iniciativa da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, conforme disposto no art. nº 71 da Constituição Estadual do Ceará.



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

A indicação de Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior para ocupar o cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado - TCE atende aos requisitos do art. 71 da Constituição Estadual.

Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior tem graduação em Direito, Ciências Contábeis e Administração, todas pela Universidade de Fortaleza, tendo sido Secretário da Administração do Estado do Ceará de 1995 a 1999, Coordenando a Adequação da Estrutura da Administração estadual às diretrizes do Plano Diretor da Reforma do Estado. Exerceu ainda o Cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, assumindo a Presidência desse órgão nos anos de 2007 a 2010. O Indicado realizou diversos cursos e congressos, com ênfase em administração, "complice" e economia por diversos órgãos e entidades Internacionais com destaque para U C Berkeley School of Information, Columbia University e The John Hopkins University.

Podemos assim perceber que Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior atinge todos os requisitos de notório conhecimento exigidos pela legislação estadual para ocupar o cargo de Conselheiro junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

Destarte, a indicação em questão tem como escopo a observância do princípio da legalidade administrativa, consubstanciada na necessidade de autorização através de lei específica para a efetivação da medida pretendida, sendo inteiramente viável do ponto de vista jurídico-constitucional, quer em relação a sua iniciativa, quer na sua formalização.

Da mesma forma, nada há que se lhe oponha no plano da regimentalidade, por ter preenchidos os requisitos formais, conforme manifestação da douta Procuradoria desta Casa.



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

Ante o exposto, sou Favorável a indicação do nome do Senhor Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior, para ocupar o cargo de Conselheiro Tribunal de Contas do Estado do Ceará, e, em sendo aprovado o parecer, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação deve expedir na forma de Projeto de Decreto Legislativo a indicação, conforme prevê o § 4º do art. 321 do Regimento Interno.

DEPUTADO EVANDRO LEITÃO

 Assembleia Legislativa do Estado do Ceará	COMISSÕES TÉCNICAS		CÓDIGO:	FQ-COTEC-027-02
	DESIGNAÇÃO DE RELATOR E PARECER DA CCJR		DATA EMISSÃO:	15/05/2012
			DATA REVISÃO:	11/10/2012
			ITEM NORMA:	8.2.1

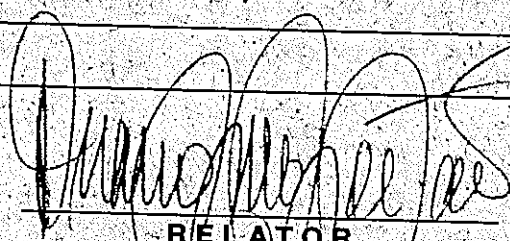
MATÉRIA: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 04/2017

DESIGNO RELATOR O SR. DEPUTADO EVANDRO LEITÃO

Comissão de Constituição, Justiça e Redação em 14 de novembro de 2017.

PARECER

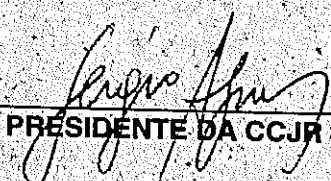
O INDICADO POSSUI TODAS AS CREDENCIAIS PARA ASSUMIR A CARGA DE CONSELHEIRO DO TCE, BEM COMO, NÃO HÁ ÓBICE CONSTITUCIONAIS E LEGAIS. PORTANTO, NOSSO PARECER É FAVORÁVEL.



RELATOR

POSIÇÃO DA COMISSÃO: Aprovação e Parecer
do relator

Comissão de Constituição, Justiça e Redação, em 14 de novembro de 2017.



PRESIDENTE DA CCJR

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	DELIBERAÇÃO DE APROVAÇÃO DO PLENÁRIO		
Autor:	99005 - FRANCISCO EUGÊNIO DE CASTRO CRUZ		
Usuário assinator:	99735 - DEPUTADO AUDIC MOTA		
Data da criação:	16/11/2017 14:40:42	Data da assinatura:	16/11/2017 15:11:33



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

PLENÁRIO

DESPACHO
16/11/2017

APROVADO EM VOTAÇÃO ÚNICA NA 3ª (TERCEIRA) SESSÃO ESPECIAL DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA VIGÉSIMA NONA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 16/11/2017.

Assinatura manuscrita em tinta azul do Deputado Audic Mota.

DEPUTADO AUDIC MOTA

1º SECRETÁRIO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	MEMORANDO
Descrição:	DESIGNAR RELATOR DA REDAÇÃO FINAL		
Autor:	99359 - DEPUTADO SERGIO AGUIAR		
Usuário assinator:	99359 - DEPUTADO SERGIO AGUIAR		
Data da criação:	21/11/2017 16:21:41	Data da assinatura:	21/11/2017 16:24:50



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

MEMORANDO
21/11/2017

COMISSÕES TÉCNICAS	CÓDIGO:	FQ-COTEC-021-04
MEMORANDO DE DESIGNAÇÃO DE RELATORIA	DATA EMISSÃO:	27/04/2012
	DATA REVISÃO:	11/03/2016
	ITEM NORMA:	7.2

(CCJR)

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Evandro Leitão

Assunto: Designação para relatoria

Senhor Deputado,

Conforme prevê o art. 65, inciso IV, da Resolução nº 389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará), designamos Vossa Excelência para relatoria de:

Emenda(s)

Proposição

(especificar a
numeração)

Regime de Urgência

Estudo Técnico

**REDAÇÃO
FINAL**

Solicitamos observar os prazos estabelecidos no art. 82, do Regimento Interno, conforme abaixo:

Art. 82. O Relator terá, para apresentação de seu parecer escrito, os seguintes prazos:

I - 10 (dez) dias, nas matérias em regime de tramitação ordinária;

II - 5 (cinco) dias, nas matérias em regime de prioridades;

III - 2 (dois) dias, nas matérias em regime de urgência.

Solicitamos que a proposição seja devolvida à Comissão, tão logo seja emitido o parecer de Vossa Excelência.

Atenciosamente,

A handwritten signature in blue ink, reading "Sergio Aguiar", is centered on a white rectangular background.

DEPUTADO SERGIO AGUIAR

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PARECER
Descrição:	PARECER REDAÇÃO FINAL DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2017		
Autor:	99561 - DEPUTADO EVANDRO LEITAO		
Usuário assinator:	99561 - DEPUTADO EVANDRO LEITAO		
Data da criação:	21/11/2017 17:20:31	Data da assinatura:	21/11/2017 17:23:47



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

GABINETE DO DEPUTADO EVANDRO LEITÃO

PARECER
21/11/2017

PARECER REDAÇÃO FINAL DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2017

DISPÕE SOBRE A INDICAÇÃO DE ERNESTO SABOIA DE FIGUEIREDO JÚNIOR PARA OCUPAR CARGO VAGO DE CONSELHEIRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ.

RELATOR: DEPUTADO EVANDRO LEITÃO.

Trata-se da Redação Final do decreto legislativo nº 04/2017, que **“DISPÕE SOBRE A INDICAÇÃO DE ERNESTO SABOIA DE FIGUEIREDO JÚNIOR PARA OCUPAR CARGO VAGO DE CONSELHEIRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ.”**

Em virtude de nenhuma alteração no texto original, somos de parecer favorável a presente propositura.

DEPUTADO EVANDRO LEITAO

DEPUTADO (A)

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
Descrição:	CONCLUSÃO DA COMISSÃO		
Autor:	99359 - DEPUTADO SERGIO AGUIAR		
Usuário assinator:	99359 - DEPUTADO SERGIO AGUIAR		
Data da criação:	22/11/2017 08:44:11	Data da assinatura:	22/11/2017 08:46:35



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
22/11/2017

COMISSÕES TÉCNICAS	CÓDIGO:	FQ-COTEC-012-04
CONCLUSÃO DA COMISSÃO	DATA EMISSÃO:	27/04/2012
	DATA REVISÃO:	10/08/2016
	ITEM NORMA:	7.2

46ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Data 21/11/2017

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

CONCLUSÃO: APROVADO O PARECER DO RELATOR

DEPUTADO SERGIO AGUIAR



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 533, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017

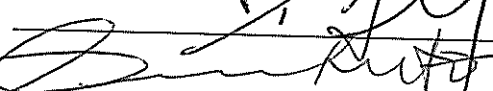
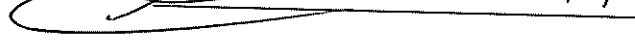
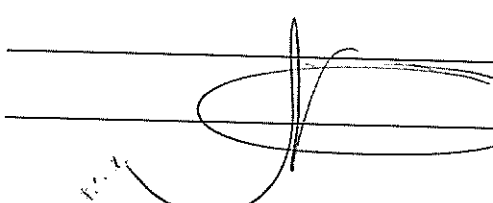
INDICA O SENHOR ERNESTO SABOIA DE FIGUEIREDO JUNIOR PARA O CARGO DE CONSELHEIRO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19, inciso I, da Resolução 389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno), promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Indica o Senhor Ernesto Saboia de Figueiredo Junior, para o cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado, de acordo com o art. 71, § 1º e seus incisos e § 2º, inciso II, da Constituição do Estado do Ceará, em decorrência da aposentadoria do Conselheiro Teodorico José Menezes Neto.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,
16 de novembro de 2017.

	DEP. JOSÉ ALBUQUERQUE
	PRESIDENTE
	DEP. TIN GOMES
	1.º VICE-PRESIDENTE
	DEP. MANOEL DUCA
	2.º VICE-PRESIDENTE
	DEP. AUDIC MOTA
	1.º SECRETÁRIO
	DEP. JOÃO JAIME
	2.º SECRETÁRIO
	DEP. AUGUSTA BRITO
	3.ª SECRETÁRIA (em exercício)
	DEP. ROBÉRIO MONTEIRO
	4.º SECRETÁRIO (em exercício)

ANEXO ÚNICO AO ATO DA PRESIDÊNCIA Nº1588/2017

MAT.	NOME	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000879	JOSE HUGO COSTA MARTINS	NÍVEL EXECUTIVO III	2.450,00

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº1589/2017

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência prevista no inciso X, do § 1º, do art. 24, da Resolução nº 389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno), e CONSIDERANDO a necessidade de realização de atividades de especial relevância ou complexidade pelos ocupantes de cargos e funções desta Assembleia Legislativa que não integrem suas atribuições rotineiras; CONSIDERANDO que tais atividades exigem dedicação diferenciada, com o objetivo de cumprir o múnus público desta Casa Legislativa com eficiência e qualidade; CONSIDERANDO o disposto nos arts. 132, IV, e 135, da Lei nº 9.826, de 14.05.1974 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Ceará), além do art. 1º, do Ato Normativo nº 277, de 15 de fevereiro de 2017, DOE 17.02.2017, e do art. 1º, do Ato Deliberativo nº 806, de 15 de fevereiro de 2017, DOE 17.02.2017 RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores constantes do Anexo Único ao presente Ato para integrar Equipe de Trabalho, vinculada ao Grupo instituído pelo Ato da Presidência nº 170/2017. Art. 2º Fica concedida aos servidores integrantes da Equipe de Trabalho referida no art. 1º a gratificação (GTTR) a que alude os arts. 132, IV, e 135, da Lei nº 9.826, de 14.05.1974 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Ceará), regulamentada pelo Ato Normativo nº 227, de 15 de fevereiro de 2017, DOE, 17.02.2017, nos valores indicados no Anexo Único, a partir de 2 de outubro de 2017. Art. 3º A gratificação prevista no art. 2º deste Ato tem prazo de 1 (ano), podendo ser prorrogada por igual período, por Ato da Presidência, na forma do Art. 2º, do Ato Deliberativo nº 806, de 15 de fevereiro de 2017, sendo devida somente durante o efetivo exercício do trabalho relevante e nos afastamentos previstos no inciso I a III, X, XII, XIII e XV, do art. 68, da Lei Estadual nº 9.826, de 14.05.1974, e não será considerada, computada ou acumulada para fins de concessão ou cálculo de vantagens financeiras de qualquer natureza, não sendo também devida a gratificação prevista no art. 3º, da Lei Estadual nº 12.984, de 19 de dezembro de 1999. Art. 4º A gratificação a que se refere o art. 2º deste Ato não integra a base de contribuição, para fins de aposentadoria, nos termos do art. 5º, § 2º, da Lei Estadual nº 15.578/2005. Art. 5º Este Ato terá vigência com sua publicação e efeitos financeiros a partir de 2 de outubro de 2017. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, ao 1º dia do mês de novembro do ano de 2017.

Deputado José Albuquerque
PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO AO ATO DA PRESIDÊNCIA Nº1589/2017

MAT.	NOME	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
001456	SAMMY MARIA DE OLIVEIRA BEZERRA	NÍVEL EXECUTIVO II	2.800,00

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº1722/2017

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência prevista no inciso X do § 1º do art. 24 da Resolução Nº. 389, de 11.12.1996 (Regimento Interno), e tendo em vista o que consta do Processo nº 07311/2017, protocolado em 06 de novembro de 2017; CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do art. 132 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974; CONSIDERANDO o disposto nos termos dos arts. 34 e 35 da Lei nº 15.716, de 19 de dezembro de 2014; RESOLVE: Art. 1º. Designar a servidora LEONICE HOLANDA ALVES DE MELO, matrícula nº 017409, exerce função de natureza comissionada de Secretário, para o exercício das funções de magistério na categoria de professor, no curso de VOLUNTARIAR: A ARTE DE SERVIR, com carga horária de 20 h/a, no mês de dezembro 2017, coordenado pela Divisão Treinamento do Departamento de Recursos Humanos deste Poder, sendo concedida pelo exercício dessa função a gratificação prevista no inciso II do art. 35 da Lei nº 15.716, de 19 de dezembro de 2014, no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais). Art. 2º. O pagamento das gratificações a que se referem o art. 1º deste Ato está vinculado à comprovação da realização dos respectivos cursos/treinamentos, mediante a apresentação das frequências pela área responsável. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 06 dias do mês de novembro do ano de 2017.

Deputado José Albuquerque
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº533, de 16 de novembro de 2017

INDICA O SENHOR ERNESTO SABOIA DE FIGUEIREDO JUNIOR PARA O CARGO DE CONSELHEIRO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19, inciso I, da Resolução 389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno), promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Indica o Senhor Ernesto Saboia de Figueiredo Junior, para o cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado, de acordo com o art. 71, § 1º e seus incisos e § 2º, inciso II, da Constituição do Estado do Ceará, em decorrência da aposentadoria do Conselheiro Teodorico José Menezes Neto.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 16 de novembro de 2017.

Dep. José Albuquerque

PRESIDENTE

Dep. Tin Gomes

1.º VICE-PRESIDENTE

Dep. Manoel Duca

2.º VICE-PRESIDENTE

Dep. Audic Mota

1.º SECRETÁRIO

Dep. João Jaime

2.º SECRETÁRIO

Dep. Augusta Brito

3.º SECRETÁRIA EM EXERCÍCIO

Dep. Robério Monteiro

4.º SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº834/2017 - A DIRETORA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no art. 129 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e nas condições e forma definidas pelo Ato Normativo nº 212, de 02 de maio de 2001, publicado no Diário Oficial do Estado de 04 de maio de 2001, AUTORIZA o deslocamento, a serviço, do(s) servidor(es), deputados(as) discriminado(s) nesta Portaria, e o pagamento de diária(s) para o custeio de alimentação, hospedagem e locomoção terrestre ou aéreas, no Município, Estado ou País, para o qual foi(ram) deslocado(s), nos valor(es) unitário(s) e total(is) a seguir especificado(s):

NOME DO SERVIDOR	CPF	MATRÍCULA	CLASSIFICAÇÃO / FUNÇÃO	MUNICÍPIO/ ESTADO/	PERÍODO DO DESLOCAMENTO	MEIO DE TRANSPORTE	OBJETIVO DO DESLOCAMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Virgílio Pedro da Silva	298.338.763 - 15	028.363	Membro Executivo GT Nível DAS - 03	Sobral e Cruz - CE	08 a 10/11/2017	Terrestre	Viajar a serviço da Presidência deste Poder.	R\$ 74,55	R\$ 223,65

Publica-se: DIRETORIA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 8 dias do mês de novembro 2017.

Sávia Maria Queiroz de Magalhães
DIRETORA GERAL

PORTARIA Nº835/2017 - A DIRETORA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no art. 129 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e nas condições e forma definidas pelo Ato Normativo nº 212, de 02 de maio de 2001, publicado no Diário Oficial do Estado de 04 de maio de 2001, AUTORIZA o deslocamento, a serviço, do(s) servidor(es), deputados(as) discriminado(s) nesta Portaria, e o pagamento de diária(s) para o custeio de alimentação, hospedagem e locomoção terrestre ou aéreas, no Município, Estado ou País, para o qual foi(ram) deslocado(s), nos valor(es) unitário(s) e total(is) a seguir especificado(s):